

**DECISÃO SOBRE O PROCESSO DE RECRUTAMENTO**  
**NO SEIO DA COMISSÃO**  
**(Doc. EX.CL/90 (V))**

**O Conselho Executivo:**

1. **TOMA NOTA** das informações prestadas sobre o processo de recrutamento;
2. **CONVIDA** a Comissão acelerar o processo de recrutamento com vista a reforçar as capacidades da Comissão para que ela possa desempenhar cabalmente a sua missão;
3. **SOLICITA** à Comissão que apresente um relatório sobre o processo de recrutamento à Sexta Sessão Ordinária.

**DECISÃO SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA ZONA DE NUMERAÇÃO  
UNIFICADA DE TELECOMUNICAÇÕES EM ÁFRICA**  
**(Doc. EX/CL/89 (V))**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do relatório do Presidente;
2. **Decide:**
  - i) **Apoiar** o projecto como instrumento importante de desenvolvimento e de integração;
  - ii) **Criar**, sob a presidência da Comissão da União Africana, um Comité de Coordenação Inter-instituições (CCII) e de Programas, composto como se segue:
    - UIT;
    - UAT;
    - RASCOM;
    - CERs;
    - BAD;
    - CEA.
  - iii) **Solicitar** à Comissão da União Africana que ponha, o mais depressa possível, à disposição dos Estados Membros, o documento relativo às propostas;
  - iv) **Solicitar**, igualmente, à Comissão que organize uma reunião de peritos e uma Conferência dos Ministros responsáveis pelas Telecomunicações e Tecnologias de Informação e Comunicação;
  - v) **Solicitar igualmente**, por último, à Comissão que submeta à 7<sup>a</sup> Sessão Ordinária do Conselho um relatório sobre a execução da presente Decisão.

**DECISÃO SOBRE A SITUAÇÃO**  
**DAS CRIANÇAS EM ÁFRICA**  
**(Doc. EX.CL/113 (V)b**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do relatório;
2. **Exprime preocupação** pelos múltiplos desafios que as crianças africanas enfrentam no continente;
3. **Reafirma** os compromissos assumidos na Posição Comum Africana sobre o Futuro das Crianças, adoptada pela Cimeira de Lusaka em 2001, que orienta a Comissão da UA no sentido de elaborar um relatório bienal sobre a situação da criança africana e os Estados Membros para criarem mecanismos a nível nacional para implementá-los e a enviar relatórios sobre o assunto à Comissão da UA;
4. **Exprime também** a sua gratidão ao UNICEF pelo seu apoio técnico na elaboração do relatório, e **encoraja** esta instituição a continuar a cooperar e a apoiar;
5. **Insta uma vez mais** aos Estados Membros, que ainda não assinaram, ratificaram nem implementaram a Carta Africana dos Direitos e Bem-estar da Criança, a fazê-lo;
6. **Apela** aos parceiros de cooperação pertinentes a continuarem a assistir os Estados Membros, assim como a Comissão da UA na implementação dos programas para promover o bem-estar das crianças africanas;
7. **Solicita** à Comissão da UA para submeter relatórios de actividades bienais ao Conselho Executivo sobre a implementação da Posição Comum Africana sobre o Futuro das Crianças.

**DECISÃO SOBRE O COMITÉ AFRICANO DE  
PERITOS EM DIREITOS E BEM-ESTAR DA CRIANÇA**  
**(Doc. EX.CL/122 (V))**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do relatório;
2. **Evoca** o estabelecimento do Comité Africano de Peritos em Direitos e Bem-estar da Criança, pela 37<sup>a</sup> Sessão da Conferência da Assembleia dos Chefes de Estado e de Governo, realizada em Lusaka, Zâmbia, em Julho de 2001;
3. **Exprime** a sua gratidão a “Save the Children Sweden” pelo seu apoio financeiro ao Comité Africano, e apela a outros parceiros de cooperação a seguirem o seu exemplo;
4. **Apela** aos Estados Membros para assinarem e/ou ratificarem a Carta Africana sobre os Direitos e o Bem-estar da Criança, e a criarem mecanismos apropriados para a sua implementação, acompanhamento e avaliação;
5. **Felicita** o Comité pelo trabalho realizado até agora no sentido de resolver os desafios que as crianças africanas enfrentam;
6. **Apela** aos Estados Membros a concederem o seu apoio técnico, moral e financeiro a esse Comité, ao nível nacional;
7. **Solicita** ao Presidente da Comissão da UA para que acelere o processo de criação de um Secretariado para servir o Comité de Peritos.

**DECISÃO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MAPUTO  
SOBRE A MALÁRIA, O VIH/SIDA, A TUBERCULOSE E OUTRAS  
DOENÇAS INFECCIOSAS RELACIONADAS EM ÁFRICA**  
**(Doc. EX.CL/123 (V))**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do:
  - a) Relatório das Actividades de Implementação da Declaração pertinente de Maputo; e
  - b) Relatório da Sessão Especial da Conferência dos Ministros Africanos da Saúde, realizada em Genebra, de 14 a 15 de Maio de 2004;
2. **Felicita** o Ministro da Saúde de Moçambique por ter tomado a iniciativa de organizar a Sessão Especial dos Ministros da Saúde;
3. **Endossa** a Declaração em anexo dos Ministros Africanos da Saúde e as recomendações nela contidas;
4. **Insta** os Estados Membros a assegurarem a implementação efectiva dos seus compromissos, em conformidade com a Declaração de Maputo;
5. **Solicita** o Presidente da Comissão para assegurar que a Comissão honre as suas obrigações, e para informar regularmente à Conferência dos Chefes de Estado e de Governo sobre o assunto, em conformidade com a Declaração de Maputo, parágrafo 7.

(Declaração em anexo).

**DECLARAÇÃO DOS MINISTROS DE SAÚDE DA UNIÃO AFRICANA,  
POR OCASIÃO DA SUA SESSÃO ESPECIAL EM GENEVRA, SUÍÇA  
14 - 15 MAIO DE 2004**

**NÓS**, Ministros de Saúde da União Africana, reunidos em Genebra, por ocasião da Sessão Especial, organizada em parceria com a Organização Mundial da Saúde (OMS), o Fundo Global para o Combate ao SIDA, Tuberculose e Malária (FGSTM), e a Aliança Global para Vacinas e Imunização (GAVI);

**RECORDANDO** a Declaração e Plano de Acção de Abuja, relativo ao “*Roll Back Malária*” de 2000, a Declaração e Plano de Acção sobre o VIH/SIDA, Tuberculose e Outras Doenças Infecciosas Conexas, de 2003; a Decisão de Maputo sobre a Erradicação da Poliomielite, de 2003; a Estratégia de Saúde da UA/NEPAD de 2003 e os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio;

**CONSIDERANDO** os desafios da implementação das Declarações e Decisões acima referidas; os aspectos cruciais na luta contra o VIH/SIDA, TB, Malária e Outras Doenças Infecciosas Conexas; o progresso da imunização em África; o acesso a medicamentos e consumíveis essenciais para o tratamento do SIDA, TB e Malária; os sistemas de saúde em África; as parcerias no sector da saúde; o sentido de posse e a sustentabilidade das iniciativas na área da saúde pública;

**APRECIANDO** o apoio de todos os nossos parceiros na implementação dos nossos programas de saúde;

**CIENTES** da importância de acelerar a implementação efectiva e o acompanhamento das Declarações e Decisões acima referidas;

**DECIDIMOS:**

**1. Mobilizar** compromisso político total e liderança a todos os níveis e facilitar o maior envolvimento das comunidades e da sociedade civil na resposta aos desafios da África na área de saúde, no século 21.

**2. Garantir** o sentido de posse a nível nacional bem como a liderança das iniciativas e programas de saúde, e encorajar a cada país a estabelecer uma estratégia nacional, uma entidade de coordenação e uma quadro que permita o acompanhamento de todas as iniciativas de combate ao VIH/SIDA, TB e Malária e Outras Doenças Infecciosas Conexas.

**3. Melhorar** a comunicação e a coordenação entre os ministérios relevantes, sector privado, sociedade civil e parceiros internacionais de desenvolvimento.

**4. Angariar** mais recursos domésticos para o combate ao VIH/SIDA, TB, Malária e outras Doenças Infecciosas Conexas, bem como para vacinas e imunização, e de modo particular para garantir a materialização da meta de atribuição de 15% do nosso Orçamento Geral do Estado para o sector da Saúde, em conformidade com o estipulado na Cimeira de Abuja dos Chefes de Estado e de Governo da Organização da Unidade Africana em 2001.

**5. Exortar** a todos os Estados Membros a contribuir recursos para o Fundo Global, com vista a demonstrarem solidariedade e responsabilidade partilhada diante do apelo

lançado pelos Chefes de Estado e de Governo da União Africana, na Declaração de Maputo.

**6. Desenvolver** mecanismos para garantir a sustentabilidade das iniciativas globais de saúde na região Africana, indo além das datas inicialmente planificadas como metas, de modo particular a iniciativa “3 até 5” depois de 2005.

**7. Acelerar** o fortalecimento dos sistemas de saúde com vista a melhorar o acesso aos serviços de saúde, com particular atenção para:

- Melhoramento da Informação, Educação e Comunicação a todos os níveis na implementação das estratégias de saúde.
- Promoção de políticas e estratégias apropriadas para formar e manter os recursos humanos e melhorar a sua afectação nas áreas rurais;
- Desenvolver e manter infra-estruturas, especialmente a capacidade técnica nas unidades sanitárias, de modo particular nos laboratórios;
- Reforçar e alargar a capacidade de investigação;
- Utilizar os serviços existentes para melhorar a provisão e a disponibilidade de Redes Tratadas com Insecticidas, bem como a pulverização interna com insecticidas
- Garantir que sejam alcançadas as metas estabelecidas para a erradicação da Poliomielite;
- Desenvolver e melhorar a capacidade de resposta mais efectiva aos desafios na área da saúde.

**8. Fortalecer** os programas de saúde que lidam com as doenças não transmissíveis e colocar ênfase especial nos programas relacionados a saúde materno infantil, promoção da saúde e a instrução em matérias relacionadas a nutrição e saúde;

**9. Desenvolver** e utilizar a capacidade de África na área de biotecnologia para produzir medicamentos e vacinas a níveis nacional e sub-regional.

**10. Participar** num diálogo mais activo com empresas farmacêuticas para garantir acesso universal equitativo a medicamentos de qualidade não onerosos (incluindo genéricos) e vacinas.

**11. Mobilizar** recursos adequados para expandir a investigação e o uso de medicina tradicional na linha Década da Medicina Tradicional Africana (2001 – 2010).

**SOLICITAMOS:**

**1. A Comissão da União Africana que:**

- Melhore a comunicação e coordenação com os Ministros de Saúde;
- Garantir acompanhamento e avaliação efectiva, bem como a prestação de relatórios sobre a implementação das Declarações e Decisões;
- Fortalecer a sua capacidade de resposta ao seu mandato em relação a área da saúde;
- Colaborar com os Escritórios Regionais da OMS para a África e o Mediterrâneo do Leste, e as Comunidades Económicas Regionais da União Africana na harmonização da implementação de iniciativas na área da saúde;
- Participar em fóruns principais em que são discutidas e tomadas decisões sobre assuntos importantes relativos a área da saúde;

**2. Aos doadores externos** que disponibilizem mais fundos, que sejam sustentáveis, para permitir o melhoramento dos sistemas de saúde em geral e intervenções prioritárias na área de saúde, de modo particular através de mecanismos como o Fundo Global para o Combate ao SIDA, Tuberculose e Malária (FGSTM), A Aliança Global para Vacinas e Imunização (GAVI), e através de oportunidades de financiamento como o Fundo Europeu para o Desenvolvimento (FED) e o Mecanismo Internacional de Financiamento.

**3. Às Agências Multilaterais e Bilaterais** que harmonizem e coordenem as suas actividades e que integrem os seus procedimentos de modo a melhorar o acesso a, e o eficiente uso de recursos.

**4. Ao Bureau da Conferência de Ministros da Saúde** que acompanhe a implementação destas Decisões em colaboração com a Comissão da União Africana e preste relatório na próxima reunião.



**DECISÃO SOBRE A SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO  
DO TRABALHO E ASSUNTOS SOCIAIS DA UA  
(Doc. EX.CL/114 (V))**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do relatório.
2. **Endossa** as recomendações contidas no relatório da Segunda Sessão Ordinária da Comissão do Trabalho e Assuntos Sociais da UA realizada em Cotonou, Benin, de 19 a 24 de Abril de 2004;
3. **Convida** os Estados Membros a assinarem e ratificarem os vários textos e instrumentos que foram adoptados e a criarem mecanismos apropriados para a sua implementação, acompanhamento e avaliação;
4. **Solicita** que o programa social da NEPAD seja integrado na Estrutura e no Plano Estratégico da Comissão;
5. **Felicita** a Comissão pela elaboração do Projecto de Quadro de Políticas Sociais e **convida** os Estados Membros a submeterem contribuições de vários sectores sociais, de maneira a tornar o documento mais abrangente; e **solicita** a Comissão que submeta, em Julho de 2005, um documento finalizado à 7ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo;
6. **Solicita** a Comissão da UA para apresentar um relatório sobre a rotação dos postos no Conselho de Administração da OIT entre as sub-regiões e aqueles ocupados alternadamente pela África e América Latina;
7. **Apela** ao BIT e aos membros africanos do Conselho de Administração do BIT para assegurarem que a África partilhe também, de maneira justa, dos cargos de direcção ao mais alto nível dentro da OIT e que sejam publicados os postos vagos na região;
8. **Convida** os Estados Membros a enviarem contribuições dos sectores pertinentes de maneira a enriquecer o Projecto de Quadro Estratégico de uma Política sobre a Migração em África, até 30 de Novembro de 2004;
9. **Solicita** aos Estados Membros que enviem, com urgência, contribuições dos sectores importantes e de outros intervenientes para enriquecer o projecto de Quadro Estratégico sobre a Política de Migração em África, até 30 de Novembro de 2004;
10. **Solicita** aos Estados Membros para que apoiem e utilizem as agências especializadas da UA, designadamente o Instituto Africano de Reabilitação (IAR), o Conselho Superior dos Desportos em África (CSDA), a União Pan-Africana da Juventude (UPJ) e o Centro Africano de Investigação Aplicada e de Formação em Desenvolvimento Social (ACARTSOD), e que se tornem membros dessas agências e honrem as suas obrigações financeiras; e
11. **Solicita também** a Comissão da UA para apoiar e envolver-se mais activamente nos programas e actividades do ACARTSOD.

**DECISÃO SOBRE O PLANO DE  
ACÇÃO SOBRE A FAMÍLIA EM ÁFRICA**  
**(Doc. EX.CL/115 (V))**

**O Conselho Executivo:**

1. **Aprova** o Plano de Acção sobre a Família em África, tal como foi adoptado pela Segunda Sessão da Comissão do Trabalho e Assuntos Sociais da UA;
2. **Manifesta o seu apreço** a todos os parceiros de cooperação pelas suas inestimáveis contribuições na elaboração do Plano de Acção;
3. **Apoia e felicita** o Governo da República do Benin por se ter oferecido para acolher o lançamento do Plano de Acção, em Cotonou, Benin, de 27 a 28 de Julho de 2004;
4. **Convida** aos Estados Membros a participarem activamente na cerimónia de lançamento, assim como na Cimeira Mundial sobre a Família;
5. **Dá mandato** ao Governo do Benin no sentido para apresentar o Plano de Acção à Quinta Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, como contribuição africana ao Décimo Aniversário do Ano Internacional da Família;
6. **Solicita** que o Plano de Acção seja também uma posição comum africana para a Cimeira Mundial sobre a Família, que será realizada na China, em Dezembro de 2004;
7. **Solicita** os Estados Membros para criarem um mecanismo de acompanhamento e monitorização do processo de implementação do Plano de Acção;
8. **Solicita ainda** aos Estados Membros que utilizem o Plano de Acção na formulação dos programas para a família e enviem relatórios sobre o estado de implementação desses programas à Comissão da UA;
9. **Solicita** o Presidente da UA que submeta relatórios de actividades bienais ao Conselho Executivo sobre a implementação do Plano de Acção.

**DECISÃO SOBRE A SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA CONFERÊNCIA  
DOS MINISTROS DO COMÉRCIO DA UNIÃO AFRICANA  
(Doc. EX.CL/117 (V))**

**O Conselho Executivo:**

- 1. TOMA NOTA** do Relatório;
- 2. FELICITA** o Ruanda e todos os Estados Membros pelos sucessos alcançados na Segunda Sessão da Conferência dos Ministros do Comércio, Alfândega e Imigração realizada em Kigali, de 24 a 28 de Maio de 2004;
- 3. ENDOSSA** as decisões contidas no Relatório Doc.EXC/CL/117/V Anexo 1;
- 4. RECOMENDA** a Declaração de Kigali e o Consenso de Kigali à Conferência dos Chefes de Estado e de Governo para um endosso político;
- 5. SOLICITA** à Comissão da União Africana a tomar as medidas e acções necessárias, em colaboração com as CERs e instituições relevantes, com vista a implementar as seguintes decisões e informar o Conselho Executivo periodicamente;

**DECISÃO SOBRE AS NEGOCIAÇÕES COM A OMC**  
**Doc. EX.CL/117 (V)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma Nota** do Relatório ;
2. **Exorta** a África para continuar envolvida nas negociações da OMC e contribuir positivamente aos esforços destinados a reforçar o programa de Trabalho de Doha no qual o desenvolvimento dos assuntos devia permanecer no cenário principal;
3. **Solicita** os países africanos a manterem-se unidos entre si nas negociações da OMC;
4. **Tendo em conta** as áreas de convergência entre o G90 e o G20 e, daí, a necessidade de manter uma aliança estratégica, **apela** a ambos os grupos a manter sinergias das suas posições e reforçar a sua unidade e solidariedade, tendo em devida conta a necessidade da flexibilidade durante as negociações no quadro da OMC, sempre que for necessário;
5. **Ciente** dos únicos desafios de desenvolvimento enfrentados pelos PMAs, apoia o apelo de se lhes estender o livre acesso ao mercado e sem imposições aduaneiras;
6. **Reconhecendo** ao mesmo tempo, as únicas diferenças no nível de desenvolvimento entre os países em desenvolvimento, **exorta** os Estados Membros a considerar a necessidade de rever com os parceiros de desenvolvimento, os sistemas existentes de classificação de países no seio do sistema multifacetado do comércio, a fim de abordar as suas necessidades de desenvolvimento, com o intuito de salvaguardar os interesses de todos os países em desenvolvimento;
7. **Decide** que os seguintes dois documentos proporcionarão uma orientação técnica e espaço político para o envolvimento dos funcionários e negociadores do comércio africanos com as suas contrapartes:
  - **A Declaração de Kigali sobre o Programa de Trabalho de Doha**
  - **O Consenso de Kigali sobre o Programa de Trabalho de Doha Pós-Cancun.**
8. **Apela** aos Ministros do Comércio da União Africana para participarem efectivamente na reunião dos Ministros do Comércio do Grupo 90 agendada para as Maurícias, 12 a 13 de Julho de 2004.

**DECISÃO SOBRE AS NEGOCIAÇÕES DOS ACORDOS DE PARCERIA  
ECONÓMICA ACP-UE (EPAs) – Doc. EX.CL/117 (V)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma Nota** do Relatório;
2. **Apela** a todos os países e regiões africanos a manterem a sua unidade durante as negociações dos APEs com a EU, de modo a não minar o processo de integração africana;
3. **Solicita** à Comissão da União Africana a concluir rapidamente, antes do início de negociações substantivas, o estabelecimento de mecanismos de coordenação compostos pela Comissão da UA e as CERs, que permitirão as regiões africanas trocar experiências e manter posições comuns sobre assuntos principais durante as negociações dos APEs com a UE;
4. **Recomenda** que os países africanos com experiências de negociação com a EU, partilhem as mesmas com as regiões envolvidas em negociações com a UE;
5. **Apela** a todos os países africanos a manterem coerência e consistência nas e entre as negociações dos APEs e da OMC;
6. **Solicita** que durante as negociações dos APEs se tome em consideração a oferta da UE feita nas negociações da OMC, a favor dos países com economias fracas e vulneráveis;
7. **Exorta** a todos os países africanos, membros do Grupo ACP, a mobilizarem os seus próprios recursos internos para a criação de capacidades e envolver-se nas negociações com a UE. Para esse fim, deve-se procurar apoio da Fundação Africana para Capacitação (ACBF);
8. **Apela** à Comissão da UA para concluir com urgência o memorando de Entendimento (MdE) com Grupos de negociação das CERs sobre o Mecanismo Continental de Coordenação e Monitorização.
9. **Saúda** os progressos feitos pela Comissão da UA e a Comissão Europeia no estabelecimento do seu Mecanismo de Monitorização Conjunta para as Negociações dos Acordos de Parceria Económica (APEs) a ser estabelecido entre a Comissão da UA e a Comissão Europeia ; e para esse fim, **solicita-os** a acelerar a conclusão dos termos de referência relevantes, de modo a operacionalizar o referido mecanismo, antes do fim deste ano.

**DECISÃO SOBRE A LEI DO CRESCIMENTO E**  
**AS OPORTUNIDADES EM ÁFRICA (AGOA) –**  
**Doc. EX.CL/117 (V)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma Nota** do Relatório;
2. **Saúda** a adopção da AGOA III pelo Congresso dos EUA;
3. **Exorta** o Congresso dos EUA a estender a disposição relativa aos têxteis provenientes de países terceiros para todos os países elegíveis da AGOA;
4. **Mandata** o Presidente da Conferência dos Ministros do Comércio da União Africana para informar o Congresso Americano das preocupações dos Estados Membros beneficiários;
5. **Solicita** à Comissão da UA a intensificar os seus esforços a fim de garantir que os Estados Membros elegíveis possam tirar o máximo proveito da AGOA, tanto em termos de comércio como de mobilização de investimentos. Neste sentido, a Comissão deverá trabalhar em estreita com os Centros de Negócios designados pela AGOA e colaborar com o Representante do Comércio dos Estados Unidos (USTR) e as CERs, com vista a desenvolver um programa de trabalho regional global para os países elegíveis. Para esse fim, deverá ser desenvolvido um programa de reforço de capacidades visando capacitar os empresários a fim de lhes permitir explorar oportunidades de negócio;

**DECISÃO SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA REDE**  
**AFRICANA DE ALFÂNDEGAS -**  
**Doc. EX.CL/117 (V)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma Nota** do Relatório;
2. **Aprova** a criação e operacionalização do Sub-Comité dos Directores Gerais das Alfândegas como um órgão do Comité Técnico Especializado sobre o Comércio, Alfândegas e Imigração da UA;
3. **Cria** uma Rede de Alfândegas ligando a Comissão da UA, os Departamentos das Alfândegas das CERs e Administrações alfandegárias nacionais;
4. **Saúda** a cooperação existente entre a Comissão da União Africana e a Agência Internacional de Cooperação para o Desenvolvimento (ASDI) que deu origem ao projecto de estudo intitulado “Um Projecto de Conhecimento da Alfândega Moderna”;
5. **Agradece** as agências que cooperam com a UA e convida a Organização Mundial das Alfândegas (OMA), Organização Mundial do Comércio (OMC), ASDI, PNUD e outras agências doadoras para continuarem a dar assistência financeira e técnica à Comissão da UA em apoio da Rede de Alfândega e Sub-Comité dos Directores Gerais das Alfândegas, bem como da implementação das actividades de acompanhamento em relação ao projecto de estudo da ASDI;
6. **Solicita** a Comissão da UA a prestar relatórios periódicos ao Conselho sobre o Programa da Alfândega.

**DECISÃO SOBRE A REFORMA DA FEIRA C**  
**OMERCIAL PAN-AFRICANA (AATF)-**  
**Doc. EX.CL/117 (V)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma Nota** do Relatório;
2. **Solicita** à Comissão da UA a acelerar o estudo sobre a reforma da AATF com um claro objectivo que não está limitado à promoção do comércio intra-africano, mas também promover o comércio da África com o resto do mundo;
3. **Sublinha** que os objectivos da Feira Comercial Pan-Africana são essencialmente de criar consciência entre as comunidades de negócio africanas acerca dos produtos, bens e serviços africanos disponíveis, uma vez que Feiras Comerciais do género devem ser lugares onde os exportadores e importadores deviam se encontrar, discutir e celebrar acordos. Para esse efeito, solicita que o estudo incluisse a exploração de oportunidades para o comércio electrónico e o uso do website para promover o marketing dos produtos africanos, bem como examinar as possibilidades de desenvolver uma rede sub-regional e de Câmaras de Comércio da UA, enquanto que a sua potencial contribuição financeira, como parceiros estratégicos à AATF reformada e às modalidades práticas de traduzir a referida rede numa Associação de Câmaras de Comércio e Indústria da UA;
4. **Orienta ainda** que o estudo explore a possibilidade de formação da União das Feiras Comerciais, semelhante ao que existe em Paris, com recursos para prestar assistência a feiras comerciais em África;
5. **Solicita** à Comissão da UA a prestar relatórios à próxima sessão do Conselho sobre as conclusões do estudo.



**DECISÃO SOBRE O PLANO COMERCIAL PARA  
A BOLSA AFRICANA DE MATÉRIAS PRIMAS – Doc. EX.CL/117 (V)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Solicita** à Comissão da UA para constituir um pequeno grupo de países que têm fortes Câmaras de Matérias Primas para analisarem os detalhes do Plano Comercial para a Bolsa Africana de Matérias Primas e fazer recomendações a serem subsequentemente submetidas à Comissão da UA.
3. **Solicita ainda** à Comissão da UA a organizar cinco seminários de validação ao nível das CERs, cujos participantes serão especialistas nacionais em Produtos Básicos e especialistas das CERs. Os resultados das deliberações devem ser subsequentemente apresentados à Conferência dos Ministros do Comércio, a ter lugar em 2005 e, mais tarde, ao Conselho Executivo e Conferência dos Chefes de Estado e de Governo, respectivamente;
4. **Insta** a Comissão da UA a acelerar a conclusão dos instrumentos jurídicos, bem como dos manuais dos sistemas de operação, de acordo com o mandato da 1ª Conferência dos Ministros do Comércio realizada nas Maurícias, em 2003;
5. **Saúda** a eleição do Embaixador Ali Mchuano como Director Geral do Fundo Comum de Matérias Primas (FCM);
6. **Convida** à Comissão trabalhar em estreita colaboração com o FCM na prossecução dos esforços visando a promoção das matérias-primas africanas.

**DECISÃO SOBRE A CAPACITAÇÃO ECONÓMICA DA MULHER**  
**(Doc. EX.CL/117 (V))**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma Nota** do Relatório;
2. **Apela** aos Estados Membros para formular e implementar políticas nacionais com vista a conferir poder económico às mulheres, que lhes ofereçam verdadeiras oportunidades de negócio nos mercados nacionais, regionais e internacionais;
3. **Decide** que esta política seja incluída entre nos critérios do Mecanismo Africano de Avaliação através dos Pares;
4. **Convida** os Estados Membros a estabelecerem programas específicos e relevantes para o desenvolvimento do empresariado da mulher, que facilitarão o acesso da mulher à posse da terra, micro-créditos, empréstimos, inovações tecnológicas e pesquisas que resultarão em oportunidades de negócios;
5. **Recomenda** que a Comissão da UA convide oficialmente mulheres empresárias a participarem na 3ª Sessão Ordinária da Conferência dos Ministros do Comércio da União Africana, a ter lugar em 2005.

**DECISÃO SOBRE A DEFESA DOS CONSUMIDORES**  
**NO CONTEXTO DA LIBERALIZAÇÃO E GLOBALIZAÇÃO**  
**DOS MERCADOS - Doc. EX.CL/117 (V)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma Nota** do Relatório;
2. **Em conformidade** com a Resolução 39/248 das Nações Unidas sobre a Defesa do Consumidor, **Apela** aos Estados Membros a proteger o bem-estar dos consumidores contra, inter-alia, produtos perigosos, práticas comerciais injustas, e de produtos de baixa qualidade;
3. **Apela ainda** aos Estados Membros a iniciarem um diálogo político com os seus consumidores sobre a questão relativa a todas as formas de exploração e práticas injustas no âmbito comercial;
4. **Insta** os Estados Membros a promoverem a protecção e educação do consumidor, nos seus respectivos países.

**DECISÃO SOBRE A 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CONFERÊNCIA  
DOS MINISTROS AFRICANOS DA INDÚSTRIA (CAMI 16) –  
Doc.EX/CL/124 (V)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do relatório;
2. **Saúda** a Iniciativa Africana para o Aumento da Produtividade (APCI) e o Mecanismo Africano para o Aumento da Produtividade (APCF) adoptados pela 16ª Conferência dos Ministros Africanos da Indústria (CAMI 16) como Programa de Desenvolvimento Industrial de África da União Africana;
3. **Apela** à Comissão para incorporar o APCI e o APCF no seu programa de trabalho, no quadro do Comité Técnico Especializado como prevê o Artigo 14 do Acto Constitutivo;
4. **Solicita** à Comissão da UA, à ONUDI, as CERs e aos representantes do sector privado a implementarem a ACPI e o APCF;
5. **Recomenda** o APCI e o APCF à Conferência dos Chefes de Estado e de Governo para a aprovação política;
6. **Solicita ainda** à Comissão da UA que informe regularmente o Conselho sobre os progressos registados.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DA PRIMEIRA CONFERÊNCIA DOS  
MINISTROS AFRICANOS DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA NO CONTEXTO  
DA NEPAD**  
**[Doc. EX.CL/125(v)]**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Reafirma** que a Ciência e a Tecnologia desempenham um papel fundamental nas estratégias de desenvolvimento do continente;
3. **Aprova** a Declaração da Primeira Conferência Ministerial sobre a Ciência e a Tecnologia, realizada no contexto da NEPAD, bem como as prioridades e os compromissos, desde que os arranjos contidos no documento constituam uma disposição provisória que funcionará sob a responsabilidade da UA, até à operacionalização dos Comitês Técnicos Especializados;
4. **SOLICITA** ao Presidente da Comissão que tome todas as medidas necessárias para incorporar o Programa de Ciência e Tecnologia da NEPAD, como uma componente do Plano Estratégico da União Africana e do Programa de Trabalho para a Ciência e Tecnologia e finalize a sua harmonização com urgência.

**DECISÃO A CIMEIRA MUNDIAL SOBRE**  
**A SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO (CMSI)**  
**(Doc. EX.CL/119 (V))**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do relatório;
2. **Evoca** a Decisão EX/CL/61 (III), adoptada pela Cimeira da União Africana, realizada em Maputo, de 3 a 12 de Julho de 2003;
3. **Evoca igualmente** as Resoluções 55/2, 56/183, 57/238 e 57/295 adoptadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas no quadro da Cimeira Mundial sobre a Sociedade de Informação;
4. **Congratula-se** com a boa participação da África na primeira fase da CMSI realizada em Genebra, de 10 a 12 de Dezembro de 2003;
5. **Toma nota** dos documentos finais adoptados na primeira fase da Cimeira realizada em Genebra, de 10 a 12 de Dezembro de 2003, nomeadamente a Declaração de Princípios e o Plano de Acção, bem como a decisão sobre as disposições da segunda fase da Cimeira que terá lugar em Tunes, de 16 a 18 de Novembro de 2005;
6. **Toma nota** dos resultados da Primeira Reunião do Comité Preparatório, realizada em Hammamet (Tunísia), de 24 a 26 de Junho de 2004;
7. **Saúda** a oferta do Governo do Gana para acolher a próxima reunião Regional do Comité de Preparação em Fevereiro de 2005 e **Insta** todos os Estados Membros a participarem activamente neste processo de preparação;
8. **Reafirma** que a Cimeira de Tunes é uma etapa importante no processo de criação de uma sociedade de informação equilibrada e acessível e no estabelecimento de uma parceria digital estratégica e solidária em prol do crescimento económico e do desenvolvimento humano em todo o mundo, associando de forma coordenada e complementar todas as partes interessadas, nomeadamente os governos, as associações internacionais, a sociedade civil e o sector privado;

- 9. Lança um apelo** aos representantes da sociedade civil e do sector privado, nomeadamente africanos, a participarem activamente nos trabalhos de preparação e a enriquecerem o debate de fundo com as suas propostas e recomendações, particularmente em relação ao conteúdo da fase de Tunes;
- 10. Convida** os Estados Membros a:
- Conceder as melhores condições de concertação e de coordenação ao Grupo Africano para que possa intervir mais activamente no processo de preparação e traduzir melhor os interesses africanos nas orientações e nos resultados da Cimeira de Tunes;
  - Garantir uma grande participação dos Chefes de Estado e de Governo na Cimeira de Tunes a fim de dar maior visibilidade política às prioridades e aos objectivos africanos;
  - Trabalhar para que da Cimeira de Tunes saia um documento político que seja um quadro de acção consensual na perspectiva do futuro.
  - Lançar um apelo a todos os Estados Membros para que concedam contribuições financeiras ao Fundo de Solidariedade Digital adoptado pela CMSI de Genebra
- 11. Solicita** à Comissão da União Africana que participe de forma mais efectiva e visível no processo de preparação da Cimeira de Tunes e apresente um relatório às próximas sessões do Conselho Executivo;
- 12. Solicita ainda** ao Presidente da Comissão da União Africana que submeta, ao Conselho, aquando da próxima reunião, um relatório sobre a implementação da presente Decisão.

**DECISÃO SOBRE AS RELAÇÕES ENTRE A UA E AS CERs**  
**(Doc. EX.CL/126 (V))**

**O Conselho,**

1. **Toma nota** do relatório;
2. **Solicita** à Comissão para acelerar a preparação de um novo Protocolo sobre as Relações entre a UA e as CERs com vista à sua finalização e apresentação à Sexta Sessão Ordinária, para adopção, em Fevereiro/Março de 2005;
3. **Solicita** à Comissão que garanta que o novo Protocolo seja baseado numa abordagem global, retirada da Visão da UA;
4. **Solicita** à Comissão que garanta que a formulação do novo Protocolo seja apoiada pela participação dos Estados Membros e outros parceiros.



**DECISÃO SOBRE O ACOMPANHAMENTO**  
**DA CIMEIRA ÁFRICA-EUROPA**  
**(Doc. EX.CL/127 (V))**

**O Conselho,**

1. **TOMA NOTA** das recomendações do Presidente da Comissão;
2. **SOLICITA** aos Estados-membros da Tróika Africana, em coordenação com o Comité de Acompanhamento da UA e à Comissão a prosseguirem, a todos os níveis previstos pelos Mecanismos de Acompanhamento, o diálogo África-Europa baseado na Declaração e do Plano de Acção do Cairo e a explorar conjuntamente com a parte europeia, as vias e os meios para realizar a Segunda Cimeira África –Europa em 2005;
3. **SOLICITA IGUALMENTE** à Comissão a Iniciar as conversações com o seu homólogo da UE sobre as modalidades da implementação efectiva das decisões consensuais tomadas pelas duas partes.

**DECISÃO SOBRE O PROGRAMA DE FORMAÇÃO SOBRE A**  
**INTEGRAÇÃO ECONÓMICA EM AFRICA**  
**(Doc. EX.CL/127 (V))**

**O Conselho ,**

1. **TOMA NOTA** das recomendações do Presidente da Comissão;
2. **SOLICITA** à Comissão, devido ao interesse suscitado junto dos Estados Membros e das CERs, a prosseguir o programa de formação sobre a integração económica em África, alargá-lo às outras línguas de trabalho da UA e a submeter, à análise do CRP, um projecto de orçamento neste sentido.

**DECISÃO SOBRE O ACOMPANHAMENTO DA INICIATIVA TICAD**  
**(Doc. EX.CL/127 (V))**

**O Conselho,**

1. **TOMA NOTA**, das recomendações do Presidente da Comissão;
2. **INVESTE** a Comissão da função de Interface entre os Estados Membros e o Japão, com vista a assegurar uma melhor coordenação e uma maior visibilidade na implementação da TICAD;
3. Solicita à Comissão para :
  - i. Negociar com as autoridades japonesas com vista à obtenção da sua contribuição na implementação dos projectos relativos à integração;
  - ii. Empreender as negociações com as autoridades nipónicas sobre a realização, de forma rotativa, da Cimeira da TICAD em África e na Ásia.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DA COMISSÃO  
AFRICANA DE AVIAÇÃO CIVIL (CAFAC)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do relatório da CAFAC que apresenta a situação precária da Organização;
2. **Lança um apelo** aos Estados Membros para que paguem as suas contribuições à Organização, incluindo as atrasadas;
3. **Apela ainda** aos Estados Membros para que paguem as suas contribuições à Organização Internacional de Aviação Civil (ICAO), a fim de retomarem o seu direito de voto;
4. **Insta** os Estados Membros a apoiarem as candidaturas africanas ao Conselho da ICAO cujas eleições terão lugar durante a 35<sup>a</sup> Assembleia Geral da ICAO prevista para Setembro/Outubro de 2004 em Montreal, Canadá;
5. **Solicita finalmente** à Comissão para submeter um relatório sobre estas questões à próxima Sessão Ordinária do Conselho Executivo.

**DECISÃO SOBRE A REUNIÃO DE PERITOS SOBRE ELEIÇÕES,**  
**DEMOCRACIA E GOVERNAÇÃO EM ÁFRICA**  
**(Doc. EX/CL/91 (V))**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do relatório da Reunião de Peritos sobre Eleições, Democracia e Governança em África, realizada em Adis Abeba, de 15 a 17 de Maio de 2004, bem como dos seus anexos;
2. **Decide:**
  - i) **Aprovar** as directivas para as Missões de Observação e de Acompanhamento Eleitoral da União Africana nos termos do Anexo II do Relatório, mediante o convite dos Estados Membros e só para as eleições nacionais (presidenciais e legislativas);
  - ii) **Solicitar** à Comissão que finalize o estudo de viabilidade do Fundo de Assistência Eleitoral, com base no documento “Perspectivas de Criação do Fundo de Assistência Eleitoral”, adoptado pela reunião de Peritos e que figura como Anexo III do seu Relatório;
  - iii) **Solicitar** à Comissão que convoque uma reunião de juristas e outros peritos governamentais a fim de elaborarem um Projecto de Carta sobre Eleições, Democracia e Governança em África, com base nos compromissos assumidos colectivamente pelos Estados Membros nessas áreas, e submeta os respectivos documentos à 7<sup>a</sup> Sessão Ordinária.
  - iv) **Encorajar** aos Estados Membros a formularem eles próprios os seus processos eleitorais de maneira a garantir a legitimidade e soberania.

**DECISÃO SOBRE O PROJECTO DE PROTOCOLO À CONVENÇÃO DA  
OUA SOBRE A PREVENÇÃO E COMBATE AO TERRORISMO**  
(Doc. EX.CL/92 (V))

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do relatório;
2. **Felicita** à Comissão pelos esforços desenvolvidos para a finalização do Projecto de Protocolo à Convenção da OUA sobre a Prevenção e Combate ao Terrorismo;
3. **Decide** adoptar o Protocolo como um suplemento à Convenção e **recomenda** o mesmo para a Terceira Sessão Ordinária da Conferência da União para aprovação;
4. **Solicita** à Comissão a tomar todas as medidas necessárias para acelerar a entrada em vigor do Protocolo, para assegurar a implementação efectiva da Convenção e do Plano de Acção de Argel sobre a Prevenção e Combate ao Terrorismo;
5. **Solicita** à Comissão a colaborar estreitamente com todos os governos africanos e outros parceiros para uma efectiva implementação da Convenção e do Protocolo;
6. **Reitera** o seu apelo aos Estados Membros que ainda não o fizeram, a assinarem à Convenção e ratificarem o Protocolo, com urgência de modo a assegurar uma acção coerente e coordenada contra o flagelo do terrorismo;
7. **Solicita** ao Conselho de Paz e Segurança , como Coordenador do Mecanismo, para garantir a efectiva implementação do Protocolo.

**DECISÃO SOBRE O CENTRO AFRICANO DE ESTUDOS E**  
**INVESTIGAÇÃO SOBRE O TERRORISMO**  
**(Doc. EX.CL/92 (V))**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** da apresentação feita pela delegação argelina sobre o estado de criação do Centro Africano de Estudos e Investigação sobre o Terrorismo e **saúde** os esforços desenvolvidos pelo Governo argelino, incluindo a dotação de uma Sede renovada ao Centro;
2. **Felicita** à Comissão que continue a colaborar estritamente com o Governo argelino a fim de acelerar o funcionamento do Centro;
3. **Solicita igualmente** à Comissão que tome das medidas necessárias à realização em Argel, a 12 e 13 de Outubro de 2004, da 2ª Reunião Inter-Governamental de Alto Nível de todos os Estados Memmbros da UA sobre a Prevenção e a Luta contra o Terrorismo, a fim de avaliar os progressos registados e decidir sobre a melhor via a seguir. Esta reunião coincidirá com o lançamento do Centro Africano de Estudos e Investigação sobre o Terrorismo;
4. **Lança um apelo** aos parceiros da UA para que concedam o apoio necessário, incluindo a assistência financeira à Comissão para facilitar o funcionamento do Centro Africano de Estudos e Investigação sobre o Terrorismo.

**DECISÃO SOBRE A SITUAÇÃO DOS  
REFUGIADOS, REGRESSADOS E DESLOCADOS**  
**(Doc. EX.CL/108 (V))**

O Conselho Executivo:

1. **Expressa profunda preocupação** pela persistência do problema dos refugiados e deslocados em África;
2. **Acolhe** com agrado os desenvolvimentos positivos que têm lugar no continente, que prepararão as condições para o regresso de milhões de refugiados e de pessoas internamente deslocadas com segurança e dignidade;
3. **Felicita** os Estados Membros que continuam a acolher refugiados e a disponibilizar as condições e serviços, apesar dos seus escassos recursos;
4. **Manifesta** os seus agradecimentos às agências humanitárias que têm contribuído para o alívio da situação e do sofrimento dos refugiados africanos;
5. **Lança um apelo** aos Estados Membros que ainda não assinaram e ratificaram os tratados relativos aos refugiados, que o façam o mais depressa possível
6. **Reafirma** a importância do repatriamento voluntário, como uma das soluções mais duradouras para o problema dos refugiados, e **insta** os Estados Membros respectivos a criarem as condições favoráveis para o repatriamento e reintegração sustentável dos refugiados nas suas comunidades;
7. **Solicita** à Comissão da União Africana que, em estreita cooperação com a Comissão dos Refugiados, se envolva no programa de repatriamento voluntário em massa, de reassentamento e reabilitação de regressados nos Estados Membros, nesses próximos anos;
8. **Solicita ainda** à Comissão que colabore com os pertinentes parceiros de cooperação e outros intervenientes, a fim de garantir aos deslocados internamente um quadro jurídico adequado que garanta a sua protecção e assistência adequadas.



- 9. Exprime** o seu apreço à comunidade de doadores pelo apoio financeiro concedido às operações de repatriamento, e **convida** a comunidade internacional a demonstrar solidariedade, comprometendo-se a prestar uma assistência acrescida aos países de origem e de asilo, para o sucesso dos programas de repatriamento, reassentamento e reabilitação;
- 10. Expressa** a sua preocupação pelas violações flagrantes dos direitos humanos e situações de conflito, e **convida** os Estados Membros e aos autores não-estatais envolvidos em conflitos armados a respeitarem o direito humanitário internacional (DHI);
- 11. Solicita** à Comissão da União Africana no sentido de continuar a acompanhar o problema dos refugiados e das pessoas deslocadas e a prosseguir com a implementação do Plano Geral de Implementação (PGI), adoptado em Conakry, Guiné, em Março de 2000, em parceria com o ANCUR;
- 12. Solicita ainda** à Comissão da União Africana que tome as medidas necessárias para revitalizar o Comité de Coordenação sobre a Assistência e Protecção dos Refugiados e das Pessoas Internamente Deslocadas, com vista a reforçar as suas capacidades de coordenação e de aconselhamento.
- 13. Solicita ainda** à Comissão que tome as medidas necessárias para convocar, o mais depressa possível, a sessão ordinária da Comissão da UA sobre os Refugiados, para que ela possa adoptar o seu Plano de Acção a curto prazo.

**DECISÃO SOBRE O ESTADO**  
**DOS TRATADOS DA OUA/UA**  
**Doc. EX.CL/94(V)**

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Enaltece** o Presidente da Comissão pelas iniciativas e esforços tendentes a encorajar os Estados Membros a tornarem-se Estados Signatários dos tratados da OUA/UA;
3. **Apela** a todos os Estados Membros que não o tenham feito, a assinar e ratificar ou aceder aos tratados adoptados sob a égide da OUA/UA;
4. **Solicita** à Comissão que leve a cabo um estudo sobre os procedimentos para ratificação de tratados nos Estados Membros, bem como a sua harmonização convido a acelerar o processo de ratificação;
5. **Solicita** à Comissão que encontre formas e meios de abordagem do recorrente problema de inconsistência entre os vários textos linguísticos e submeta recomendações apropriadas sobre isso.

**DECISÃO SOBRE A REUNIÃO DOS**  
**PERITOS SOBRE A REVISÃO DOS TRATADOS DA OUA/UA**  
**Doc. EX.CL/95(V)**

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Apoia** as recomendações contidas no relatório dos peritos durante a sua reunião realizada em Adis Abeba, Etiópia, de 18 a 20 de Maio de 2004, no que respeita a cada um dos tratados e analisar as novas áreas propostas para a conclusão de novos tratados;
3. **Decide** que a Convenção da OUA de 1969 que rege os aspectos específicos dos problemas dos Refugiados em África seja retida na sua presente forma;
4. **Decide também** que:
  - i) As necessidades específicas das pessoas internamente deslocadas (PID), tais como a protecção e a assistência devem ser abordadas em instrumentos jurídicos diferentes;
  - ii) A protecção e a segurança dos refugiados e dos países acolhedores, assim como todas as outras áreas não cobertas pela Convenção da OUA de 1969 sejam resolvidas com leis flexíveis, através da adopção de decisões da Conferência.
5. **Toma nota igualmente** da proposta de criação de uma Comissão da União Africana sobre o Direito Internacional, e **Solicita** ao Presidente da Comissão que elabore propostas detalhadas sobre o mandato, estrutura e implicações financeiras da proposta;
6. **Insta** o Presidente da Comissão a levar a cabo estudos preliminares para determinar a melhor via de concretização da decisão acima, e **Autoriza-o** a convocar reuniões de peritos para examinar essas recomendações e elaborar os instrumentos legais necessários;
7. **Solicita ainda** ao Presidente da Comissão no sentido de incluir no estudo em curso sobre Comitês Técnicos Especializados (STCs), a proposta de um STC sobre Assuntos Jurídicos;

**DECISÃO SOBRE O ESTABELECIMENTO DE ESCRITÓRIOS NAS**  
**CINCO REGIÕES GEOGRÁFICAS**  
**(Doc. EX.CL/96(V))**

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Solicita** ao Presidente da Comissão a finalizar o estudo sobre todos os aspectos e implicações da proposta e submeta um relatório depois disso à Sexta Sessão Ordinária do Conselho Executivo;
3. **Solicita** à Comissão que peça os pareceres dos Estados Membros e das CERs sobre a localização do escritório em cada região, tendo em conta os critérios estabelecidos pela Comissão.

**DECISÃO SOBRE AS RELAÇÕES DE**  
**COOPERAÇÃO ENTRE O CONTINENTE AFRICANO**  
**E OUTROS CONTINENTES DO MUNDO**  
**(Doc. EX.CL/97(V))**

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório de Actividades;
2. **Solicita** ao Presidente da Comissão a finalizar o estudo sobre todos os aspectos e implicações da proposta, e submeta um relatório à Sexta Sessão Ordinária do Conselho;

**DECISÃO SOBRE OS CRITÉRIOS PARA**  
**ALBERGAR ÓRGÃOS DA UNIÃO AFRICANA**  
**(Doc. EX.CL/99(V))**

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Solicita** ao Presidente da Comissão que reformule o Projecto de Critérios para albergar Órgãos da União Africana, tendo em conta os pontos de vista expressos na reunião do CRP.
3. **Solicita ainda** ao presidente da Comissão que envie o projecto de critérios reformulados ao CRP, através do seu Sub-Comité sobre o Acordo de Sede e de Acolhimento, para ser enriquecido antes da sua apresentação ao Conselho;
4. **Solicita ainda** ao Presidente da Comissão para submeter um relatório sobre o assunto à Sexta Sessão Ordinária do Conselho.

**DECISÃO SOBRE OS CRITÉRIOS PARA**  
**A CONCESSÃO DO ESTATUTO DE OBSERVADOR**  
**(Doc. EX.CL/100 (V))**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Solicita** o Presidente da Comissão para harmonizar as propostas sobre este assunto com as que constam noutros documentos relacionados com a acreditação e concessão do Estatuto de Observador, e para submeter o respectivo relatório à próxima Sessão Ordinária do Conselho Executivo, por intermédio do CRP.

**DECISÃO SOBRE AS EMENDAS PROPOSTAS AOS REGULAMENTOS  
INTERNOS DO COMITÊ DOS REPRESENTANTES PERMANENTES  
(CRP), DO CONSELHO EXECUTIVO E DA CONFERÊNCIA, E AOS  
ESTATUTO DA COMISSÃO  
(Doc. EX.CL/101 (V))**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Solicita** que o CRP examine minuciosamente as emendas propostas e submeta um relatório sobre este assunto à Sexta Sessão Ordinária do Conselho.



**DECISÃO SOBRE A ACREDITAÇÃO DOS ESTADOS NÃO-AFRICANOS E**  
**AS ORGANIZAÇÕES DE INTEGRAÇÃO REGIONAL**  
**(Doc. EX.CL/102 (V))**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Solicita** o Presidente da Comissão que reexamine e harmonize as propostas sobre este assunto com as que constam noutros documentos relativos à acreditação e concessão do Estatuto de Observador, e submeta o respectivo relatório à Sexta Sessão Ordinária do Conselho.

**DECISÃO SOBRE A ACREDITAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES  
INTERNACIONAIS E INTER-GOVRNAMENTAIS**  
**(Doc. EX.CL/103 (V))**

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Solicita** ao Presidente da Comissão que reexamine e consolide as propostas inclusas com as de outros documentos relativos à acreditação e concessão do Estatuto de Observador e submeta o relatório sobre o assunto à Sexta Sessão Ordinária do Conselho Executivo.

**DECISÃO SOBRE A SELECÇÃO DO HINO**  
**DA UNIÃO AFRICANA**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Propõe** à Conferência, para Selecção Final, os três (3) melhores trabalhos e o Hino Original da União Africana da seguinte forma:
  - I. Hino da OUA (Com Novo Arranjo)
  - II. Concorrente M 0020(Modificada)
  - III. Criação N° CRE 001
  - IV. Hino Original da OUA
3. **Recomenda** que o Hino Seleccionado no final (pontuação) seja escrito de novo para que tenha um Toque Africano (Tambores Africanos);
4. **Reconhece** e agradece as contribuições dadas pelo Painel de Juízes.

**DECISÃO SOBRE A NEPAD**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Evoca** a Decisão de Maputo sobre a Integração da NEPAD nas estruturas e processos da UA;
3. **Exorta** os Estados Membros a acelerarem o processo de adopção dos programas da UA/NEPAD, como quadros e directivas para os planos de desenvolvimento nacional e regional, e a identificarem programas viáveis para cada sector prioritário;
4. **Exorta também** os Estados Membros a darem uma autorização específica às CERs assim como as capacidades necessárias para a implementação e monitorização dos programas e projectos da NEPAD, face à abordagem regional dessa iniciativa;
5. **Saúda** o Plano de Acção do G8 Africano, como um reflexo do actual compromisso dos países industrializados e das instituições multilaterais para com a África, e **recomenda** os Estados Membros e as CERs a considerarem o referido Plano e desenvolver estratégias com vista a cederem aos recursos adicionais afectados a este Plano;
6. **Apela** à comunidade internacional em geral para tomar medidas concretas com vista a aumentar o fluxo de recursos, para permitir que os países africanos realizem os objectivos do desenvolvimento do milénio (ODM), ao aproximar o Quinto Aniversário da ODM;
7. **Solicita** ao Presidente do Comité de Implementação dos Chefes de Estado e de Governo da NEPAD, que assegure, em consulta com o Presidente da Comissão da UA, uma integração harmoniosa e flexível da NEPAD no seio da Comissão da União Africana, tendo em conta a necessidade de se preservar a flexibilidade do seu processo de operação;
8. **Solicita ainda** ao Presidente da Comissão para informar regularmente o Conselho Executivo sobre o progresso do processo de implementação do Programa NEPAD.

**DECISÃO SOBRE O CONSELHO ECONÓMICO  
SOCIAL E CULTURAL (ECOSOCC)**  
**(Doc. EX/CL/131 (V))**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Adopta** o Projecto de Estatutos do ECOSOCC e **recomenda-o** à Conferência para aprovação;
3. **Solicita** ao Presidente da Comissão que tome as medidas necessárias para garantir o lançamento e a operacionalização do ECOSOCC;
4. **Solicita ainda** ao Presidente da Comissão que tome as medidas necessárias para definir, o mais depressa possível o significado de “Diáspora Africana”.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO COMITÉ MINISTERIAL AD-HOC**  
**RELATIVO À REDUÇÃO DA TABELA DE CONTRIBUIÇÕES**  
**Doc. EX.CL/105 (V)**

**O Conselho Executivo:**

1. **TOMA NOTA** do Relatório;
2. **DECIDE QUE** a Tabela de Contribuições adoptada pela Terceira Sessão Ordinária Ordinária, realizada em Maputo, Moçambique, em Julho de 2003 ( Decisão EX/CL/Dec. 35 (III) se mantém em vigor;
3. **EXORTA** os Estados Membros a pagarem as suas quotas em conformidade com a presente tabela de contribuições;
4. **SOLICITA** à Comissão que comece a rever a referida Tabela com base nos dados mais recentes, tendo em conta a capacidade real de pagamento de cada Estado-membro e o facto de o montante do Orçamento- Programa da Comissão vir a aumentar de forma substancial, nos próximos anos; esta revisão terá igualmente em conta os pedidos apresentados por alguns Estados Membros;
5. **Solicita igualmente** ao Comité Ministerial Ad-Hoc que analise as propostas da Comissão e apresente um relatório à Sexta Sessão Ordinária do Conselho Executivo.

**DECISÃO SOBRE A CRISE NA REGIÃO DE DARFUR, SUDÃO**  
**Doc. EX.CL/106 (V)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Manifesta** a sua preocupação pela situação que prevalece na Região de Darfur, em particular no que se refere à crise humanitária e às informações de violação dos Direitos Humanos, em particular pelas milícias Janjaweed;
2. **Manifesta igualmente** a sua preocupação face ao risco de desestabilização regional que poderá resultar com a persistência do conflito no Darfur;
3. **Sublinha** a necessidade de levar à justiça todos os autores das graves violações dos direitos do homem no Darfur;
4. **Felicita** o Presidente da Comissão pela sua visita oportuna à região de Darfur, no quadro dos esforços visando fazer face à situação humanitária actual e acelerar a procura de uma solução rápida e durável para a crise;
5. **Congratula-se** com a decisão do Presidente da Comissão de designar o Sr. Hamid El Gabid como seu Enviado Especial para o Darfur e **encoraja-o** a prosseguir os seus esforços visando pôr o termo ao conflito no Darfur;
6. **Congratula-se** com a criação da Comissão de Cessar Fogo (CFC) em El Fashir, de 19 de Junho de 2004, e o desdobramento da Missão de Observadores Militares na região do Darfur;
7. **Nota com apreço** o papel louvável que continua a ser desempenhado pelo Chade, como mediador, Nações Unidas, pela União Europeia, pelos EUA e pela Comunidade Internacional em geral e **incentiva-os** a continuarem a desenvolver esforços individuais e colectivos para melhorar a situação humanitária da população civil e instaurar uma paz duradoura na região do Darfur;
8. **Congratula-se** com as contribuições financeiras feitas até ao momento pelo Governo Britânico e pela União Europeia, para o envio da Missão da União Africana à região do Darfur, assim como o apoio logístico fornecido pelos EUA;
9. **Insta** o Governo do Sudão (GoS), o Movimento de Libertação do Sudão (SLM) e o Movimento para a Justiça e Igualdade (JEM) a respeitarem o Acordo Humanitário de Cessar-fogo assinado a 8 de Abril de 2004 e **insta** os signatários a cooperarem com o CFC a fim de facilitar os esforços em curso para instauração da paz duradoura no Darfur;
10. **Congratula-se ainda** com a realização em N'djamena (Chade), a 2 de Julho de 2004, da primeira reunião da Comissão Conjunta prevista pelo Acordo de Cessar-fogo Humanitário, com a participação de todas as partes sudanesas, da mediação chadiana, da União Africana e dos parceiros internacionais;
11. **Encoraja** as partes sudanesas a participarem plenamente na reunião que terá lugar na Sede da União Africana, em Adis Abeba, a 15 de Julho de 2004, para iniciar o diálogo político com vista a se alcançar uma solução global e definitiva para o conflito no Darfur;

12. **Louva** os Estados Membros da União Africana que até ao momento contribuíram com tropas para o estabelecimento da Comissão de Cessar-fogo e **insta** os restantes países solicitados a fornecer tropas que o façam no mais curto espaço de tempo possível;
13. **Elogia** os esforços das Nações Unidas e das suas agências, bem como as ONGs, por fornecerem o auxílio humanitário tão necessário ao povo do Darfur;
14. **Congratula-se igualmente** com as recentes medidas tomadas pelo Governo do Sudão para facilitar o encaminhamento da ajuda humanitária, garantir a protecção das populações e para desarmar e neutralizar as milícias.



**DECISÃO SOBRE AS CONVERSACÕES DE**  
**PAZ DO SUDÃO EM NAIVASHA**  
**Doc. EX.CL/106 (V)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Elogia** o governo do Sudão e o Movimento/Exército Popular de Libertação do Sudão (SPLM/A) pelos seus incansáveis esforços na busca da paz no Sudão. O Conselho **encoraja ainda** as partes a concluir o mais cedo possível as questões restantes;
2. **Louva** os resultados alcançados pelo processo de paz sobre o Sudão patrocinado pela IGAD, assim como o papel chave que o Governo do Quênia tem desempenhado no acolhimento e facilitação do processo de paz;
3. **Acolhe** os esforços do Comité Ministerial sobre Reconstrução Pós-Conflito da União Africana no Sudão, incluindo a recém concluída missão preliminar de avaliação ao Sudão, e **solicita** ao Comité a estar inteiramente empenhado na reconstrução pós-conflito do Sudão, apoiando a implementação do Acordo Abrangente de Paz que se espera ser assinado pelas partes;
4. **Acolhe** a adopção pelo Conselho de Segurança, em 11 de Junho de 2004, da Resolução 1547(2004) que autoriza o Secretário Geral das Nações Unidas a estabelecer uma equipa avançada das Nações Unidas no Sudão como uma missão política especial, dedicada à preparação da monitorização internacional prevista nos acordos de 25 de Setembro de 2003, de Naivasha sobre Acordos de Segurança, para facilitar os contactos com as partes envolvidas e preparar-se para a introdução de uma operação de apoio a paz após a assinatura de um acordo abrangente de paz.

**DECISÃO SOBRE A SITUAÇÃO NO BURUNDI- Doc. EX/CL/106 (V)**

**O Conselho Executivo:**

1. **CONGRATULA-SE** pelos resultados da 21ª Cimeira da Iniciativa Regional sobre o Burundi, realizada em Dar-es-Salaam, Tanzânia, a 5 de Julho de 2004;
2. **CONGRATULA-SE** pela evolução encorajadora do processo de paz e de reconciliação no Burundi. A este respeito, o Conselho **ENCORAJA** o Governo de Transição do Burundi e as partes burundesas a não pouparem a esforços para garantir o sucesso da conclusão do período de transição tal como estipulado no Acordo de Paz e de Reconciliação de Arusha de 28 de Agosto de 2000, incluindo a tomada de medidas necessárias para a realização de eleições nos prazos previstos por este Acordo;
3. **Manifesta** a sua satisfação pelos esforços de mediação e **encoraja** o Mediador, Sr. Jacob Zuma, Vice-Presidente da República da África do Sul a continuar os seus esforços incansáveis para alcançar uma paz duradoura no Burundi;
4. **APROVA** a decisão da 21ª Cimeira da Iniciativa Regional que concede um prazo suplementar de três meses ao PALIPEHUTU-FNL de Agathon Rwaswa para que se junte ao processo de paz e que impõe, com efeito imediato, restrições sobre a circulação dos dirigentes e membros do PALIPEHUTU-FNL;
5. **SOLICITA** ao Conselho de Paz e Segurança da União Africana, em conformidade com o pedido da 21ª Cimeira da Iniciativa regional, que analise as actividades do PALIPEHUTU-FNL à luz do Acto Constitutivo da União Africana, da Convenção sobre a Prevenção sobre a Luta contra o terrorismo e outras decisões e instrumentos pertinentes, e tome medidas políticas e jurídicas adequadas em relação a este movimento;
6. **CONGRATULA-SE** pela adopção da Resolução 1545 (2004) do Conselho de Segurança das Nações Unidas e do subsequente desdobramento da Operação Nações Unidas no Burundi (ONUB). O Conselho presta homenagem à Missão Africana no Burundi (MIAB) pelo trabalho realizado no quadro da implementação dos Acordos de Cessar-fogo, e apresenta os seus profundos agradecimentos aos países que forneceram contingentes, nomeadamente a África do Sul, a Etiópia e Moçambique, bem como aos países que enviaram observadores militares (Burquina Faso, Gabão, Mali, Togo e Tunísia) pela sua determinação e sacrifícios que consentiram para garantir o sucesso da missão.

**DECISÃO SOBRE A REPÚBLICA CENTRO AFRICANA (RCA)**  
**Doc. EX/CL/ 106 (V)**

O Conselho Executivo;

1. **TOMA NOTA** das primeiras medidas tomadas pelas autoridades Centro-africanas com vista à reposição da legalidade constitucional, nomeadamente a criação da Comissão Eleitoral Mista Independente (CEMI) e da análise em curso dos outros documentos fundamentais, no quadro do processo eleitoral;
2. **SOLICITA** a todos os intervenientes, incluindo o General François Bozizé a criar condições necessárias para uma verdadeira reposição da ordem constitucional, através da organização de eleições livres e transparentes, e **LANÇA UM APELO** à Comunidade Internacional para que apoie estes esforços através da assistência necessária;
3. **MANIFESTA A SUA PREOCUPAÇÃO** face à persistência das dificuldades económicas e da insegurança nas várias províncias do país;
4. **Felicita** os Estados da região bem como os outros Estados Membros pela assistência multiforme que concederam à República Centro-Africana e **lança um apelo** à comunidade internacional para que preste o apoio necessário à criação das condições propícias à realização das próximas eleições;
5. **SOLICITA** ao Presidente da Comissão que tome as medidas necessárias para garantir maior coordenação e cooperação com as Organizações Regionais e Internacionais envolvidas sobre a situação na RCA. O Conselho **solicita ainda** ao Presidente da Comissão que garanta contactos mais intensos com os protagonistas centro-africanos, e o envolvimento activo da Comissão no processo eleitoral e na reposição da ordem constitucional.

**DECISÃO SOBRE A GUINÉ EQUATORIAL – Doc. EX/CL/ 106 (V)**

**O Conselho Executivo:**

1. **FELICITA** os Estados da Região, bem como os outros Estados-membros pela sua colaboração que permitiu desmontar a tentativa de desestabilização planeada pelos mercenários e **encoraja-os** a manterem essa cooperação;
2. **SOLICITA** às autoridades da Guiné Equatorial que zelem para que o processo dos mercenários presos seja justo e respeite escrupulosamente o direito de defesa e os pertinentes instrumentos internacionais;
3. **SOLICITA** ao Presidente da Comissão que tome as medidas necessárias com vista à solução global do fenómeno do mercenarismo no continente através da harmonização das leis e das medidas em vigor, no âmbito da revisão da Convenção da UA sobre a Eliminação do Mercenarismo em África ;
4. **ENCORAJA** as autoridades da Guiné Equatorial a promoverem um diálogo político permanente com a oposição e, **solicita** ao Presidente da Comissão que conceda o necessário apoio.

**DECISÃO SOBRE O PROCESSO DE PAZ ENTRE**  
**A ETIÓPIA-ERITREIA**  
**Doc. EX.CL/106 (V)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Nota com profunda preocupação** o contínuo impasse no processo de paz entre a Etiópia e a Eritreia;
2. **Afirma** a necessidade da comunidade internacional coordenar os seus esforços a fim ajudar as partes a superar as dificuldades actuais no processo da demarcação da fronteira;
3. **Solicita** o Conselho de Paz e de Segurança da União Africana a continuar ligado a questão e levar a cabo os passos mais apropriados que facilitem a rápida conclusão do processo de paz e a normalização das relações entre os dois países, com vista a fortalecer a estabilidade e a segurança regionais, bem como promover a integração regional.

**DECISÃO SOBRE A SITUAÇÃO NA SOMÁLIA**  
**Doc. EX.CL/10 (V)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Saúda** os progressos feitos na Conferência de Reconciliação Nacional da Somália em Mbagathi, Quênia;
2. **Apela** às partes Somalis a cooperarem intimamente com o Comité de Facilitação da IGAD e a cumprirem o prazo final de 31 de Julho de 2004, para a formação de um Governo para a Somália e a participarem na reunião do Comité Ministerial de Facilitação da IGAD que terá lugar em Nairobi a 15 de Julho de 2004;
3. **Convida** os líderes Somalis ainda na Somália a ir imediatamente a Nairobi para juntar-se às decorrentes deliberações na Conferência de Reconciliação. Nesta conformidade, o conselho **reitera** a determinação da União Africana na mobilização da comunidade internacional para que as sanções direccionadas sejam aplicadas de acordo a todos aqueles líderes de facções que sejam encontrados deliberadamente a obstaculizar o processo;
4. **Saúda** os esforços inexoráveis do Quênia e de outros países da IGAD, tendentes a restaurar a normalidade, a paz e a estabilidade na Somália;
5. **Convida** os doadores para fornecer financiamentos sustentáveis para permitir a Conferência de Reconciliação alcançar os objectivos preconizados;
6. **Expressa** a sua apreciação pelo trabalho que está sendo feito pelo grupo de monitorização das Nações Unidas estabelecidos em conformidade com a Resolução do Conselho de Segurança 1519(2003) de 16 de Dezembro de 2003, e **insta** o Grupo de Monitorização a continuar o seu inquérito sobre as contínuas violações do embargo de armas e a explorar a possibilidade de desenvolver um mecanismo de monitorização ao longo da costa, do espaço aéreo e das fronteiras de Somália, como uma medida para fortalecer a implementação do embargo de armas;
7. **Reitera** a prontidão da União Africana em posicionar, em tempo apropriado e quando as condições da segurança o permitirem, uma Missão Militar de Observadores para apoiar os resultados da Conferência de Reconciliação e a transição na Somália;
8. **Saúda** os esforços das agências das Nações Unidas e as ONGs que fornecem a tão necessária ajuda humanitária às comunidades afectadas pela guerra e em condições do insegurança na Somália.
9. **Solicita** ao Conselho de Segurança das Nações Unidas e à comunidade internacional que apoiem o Governo somaliano que sair da Conferência de Nairobi na implementação do desarmamento, desmobilização e reconstrução do país.

**DECISÃO SOBRE A REPÚBLICA DEMOCRÁTICA  
DO CONGO (RDC) – Doc. EX/CL/106 (V)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do relatório do Presidente da Comissão da União Africana;
2. **MANIFESTA-SE** profundamente preocupado com a situação política que prevalece na RDC, e que afectou grandemente o funcionamento normal das instituições da transição e contribuirão para atrasar a implementação do Acordo Global e Inclusivo;
3. **MANIFESTA IGUALMENTE** a sua firme condenação aos ataques ocorridos na sequência da tomada das cidades de Bukavu e Kamanyola, bem como os massacres perpetrados nessas cidades contra civis inocentes por oficiais dissidentes do Exército Nacional Congolês, bem como a tentativa de golpe de Estado, ocorrida em Kinshasa, na noite de 27 para 28 de Março, bem como na noite de 10 para 11 de Junho de 2004;
4. **REITERA O SEU APOIO** ao processo em curso no país, como a única via para tirar o Congo da crise, reconciliar os congolese e conduzir o país à nova ordem política a que aspiram o povo e as partes envolvidas no processo de paz. A este respeito, **renova igualmente** a sua confiança ao Governo de União Nacional estabelecido a 30 de Junho de 2003, e **convida** os promotores do processo de paz actual, no seio das várias instituições da transição a colocarem o interesse dos congolese e o futuro do Congo acima de quaisquer considerações;
5. **APELA** a todas as partes do processo de paz, bem como a todas as forças políticas do país e as Organizações Congolese da Sociedade Civil à apoiarem o processo em curso e a trabalharem no sentido de facilitarem a conclusão da transição através da organização, em 2005, e sob os auspícios da Comunidade Internacional, de eleições livres, democráticas e transparentes que deverão dotar o país de instituições fortes e duradoiras;
6. **CONGRATULA-SE** com a assinatura em Kinshasa, a 14 de Maio de 2004, do Acto de Compromisso de Kinshasa, pelos representantes dos Movimentos Político-Militares do ITURI, e **convida** a todas as partes a implementarem escrupulosamente o Acordo e a integrarem efectivamente o processo de transição em curso no país;
7. **CONGRATULA-SE** com a nomeação e início de funções dos governadores de Província como uma etapa importante para o alargamento da autoridade do Estado em todo o país, e **convida** o Governo de Transição a acelerar a integração do exército e dos serviços de segurança e a encontrar meios para, no mais curto espaço de tempo, levar a cabo a

implementação do programa de desarmamento, desmobilização e reinserção (DDR);

8. **CONVIDA** às autoridades da República Democrática do Congo e da República do Ruanda a trabalharem em prol da normalização das suas relações, e **exorta** à comunidade internacional e os países da região a continuarem a apoiar o processo de transição na RDC, bem como o processo de paz na região;
9. **LOUVA** os esforços notáveis desenvolvidos pela MONUC na RDC com vista a promover a implementação dos vários acordos assinados pelas partes e visando a restauração da paz, da segurança e da estabilidade na RDC e em toda a região. A este respeito, o Conselho **solicita** ao Conselho de Segurança das Nações Unidas para prever o reforço dos efectivos e a extensão do mandato da MONUC nos termos do Capítulo VII, a todas as regiões do país afectadas pela crise.



**DECISÃO RELATIVA A CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE A  
REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – Doc. EX/CL/106 (V)**

**O Conselho Executivo:**

1. **TOMA NOTA** das datas propostas de 16 a 20 de Novembro de 2004, precedida da reunião dos Ministros a 16 de Novembro, para a realização da 1ª Cimeira da Conferência Internacional;
2. **CONGRATULA-SE** com os progressos notáveis realizados no processo de preparação da Conferência Internacional sobre a região dos Grandes Lagos, e **reitera** o compromisso da União Africana em apoiar o processo até a sua conclusão. A este respeito, o Conselho **felicita** a abertura em breve de um Escritório de Ligação em Nairobi, Quênia, com vista a apoiar melhor o processo de preparação da Conferência e reforçar a parceria com as Nações Unidas;
3. **SAÚDA** o envolvimento activo das Comunidades Económicas da Região bem como da NEPAD e do Banco Africano de Desenvolvimento no processo da preparação da Conferência, e **convida-os** a apoiar o processo, inclusive a implementação dos programas que serão adoptados pelas próximas Cimeiras sobre o processo da Conferência;
4. **CONGRATULA-SE IGUALMENTE** com a constituição do Grupo dos Amigos da Região, sob a presidência conjunta do Canadá e do Reino dos Países Baixos, e **exorta** os seus membros a reforçar o seu apoio político, diplomático, técnico e financeiro aos países da região, bem como ao Secretariado Conjunto da Conferência para que possam finalizar os seus preparativos com vista à realização da Primeira Cimeira da Conferência, a ter lugar em Novembro de 2004, em Dar-es-Salaam, República Unida da Tanzânia;
5. **SOLICITA** ao Secretário Geral das Nações Unidas, em consulta com o Presidente da Comissão da União Africana, e referindo-se às diferentes resoluções e declarações presidenciais do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que estabeleça a lista dos países que possam participar nessa Conferência, em consulta com os mesmos.

**DECISÃO SOBRE A SITUAÇÃO NA GUINÉ-BISSAU**  
**Doc. EX/CL/106 (V)**

**O Conselho Executivo:**

1. **CONGRATULA-SE** com os progressos registados na implementação da Carta da Transição, e **manifesta** o seu reconhecimento às autoridades de transição pelos esforços desenvolvidos com vista à consolidação do processo de paz, da democracia e da reposição da ordem constitucional;
2. **CONGRATULA-SE IGUALMENTE** pela organização, como previsto na Carta da Transição, a 28 de Março de 2004, de eleições legislativas caracterizadas pelo civismo e respeito dos princípios democráticos, e **saúda** a realização destas eleições de forma livre, justa e transparente;
3. **LANÇA UM APELO** à Comunidade Internacional para que apoie estes esforços através da mobilização de todas as energias susceptíveis de contribuir para o relançamento da cooperação internacional, perspectivando a obtenção de assistência para a consolidação da estabilidade política e desenvolvimento económico;
4. **CONGRATULA-SE COM** o consenso que presidiu à nomeação do Primeiro-Ministro e dos membros do Governo, bem como do Presidente, dos Vice-Presidentes e da Mesa da Assembleia Nacional Popular;
5. **ENCORAJA** as partes da Guiné Bissau a continuarem a trabalhar para a reconciliação nacional e **exorta-as** a prosseguirem a colaboração proveitosa com a CEDEAO e a União Africana;
6. **Exorta** à CEDEAO para que continue a ocupar-se desta questão.

**DECISÃO SOBRE A SITUAÇÃO NA CÔTE D'IVOIRE**

**Doc. EX/CL/106 (V)**

**O Conselho Executivo:**

1. **MANIFESTA** a sua preocupação face à deterioração do clima político marcado pelo bloqueio da implementação do Acordo de Linas-Marcoussis e da actividade governamental, e pela persistência dos actos de violência;
2. **CONDENA** os confrontos que tiveram lugar na Zona Norte, a 20 e 21 de Junho de 2004, e **lamenta** as perdas em vidas humanas que provocaram;
3. **EXORTA** as partes ivoirenses a demonstrarem vontade política e a promoverem a aplicação integral do Acordo de Linas- Marcoussis;
4. **APELA** às partes Ivoirenses a prosseguir o diálogo e a criar as condições propícias ao recomeço do funcionamento efectivo do Governo. A este respeito, o Conselho **sublinha** a urgência da realização do programa de desarmamento, desmobilização e reinserção, à adopção de todas as Leis previstas pelo Acordo de Lina-Marcoussis e a instalação da administração em todo o território nacional;
5. **REAFIRMA** a determinação da União Africana à unidade e à integridade territorial da República da Côte d'Ivoire;
6. **LOUVA** os esforços desenvolvidos pelos Chefes de Estado da CEDEAO e de outros países africanos, visando encontrar uma solução pacífica para o conflito da Côte d'Ivoire e **LOUVA IGUALMENTE** o apoio concedido pelo Presidente da UA;
7. **Exorta** à CEDEAO para que continue a ocupar-se desta questão.

**DECISÃO SOBRE A LIBÉRIA**  
**Doc. EX.CL/106 (V)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Manifesta o seu apreço** pelos progressos alcançados até ao momento nos exercícios de desarmamento e desmobilização, dada a sua crítica importância; e **Insta** as partes a completar o processo o mais rápido possível. Se mais adiante for necessário **solicita** aos Estados Membros da União Africana e a larga comunidade internacional, a fornecerem a máxima assistência possível de modo a facilitar a rápida finalização dos exercícios de desarmamento e desmobilização;
2. **Insta** a UNMIL, o NTGL e os líderes das facções anteriormente em guerra a assegurar que no contexto dos processos de desarmamento e de desmobilização, todos os combatentes Liberianos bem como as armas que estão na Libéria, a fim de permitir que o processos de paz nos países vizinhos prossigam;
3. **Solicita** aos Estados Membros da União Africana e dos membros da comunidade internacional no geral, particularmente aquelas que fizeram pedidos na Conferência de Doadores realizada em Nova Iorque em Fevereiro de 2004, para honrar as suas promessas e fornecer todo o auxílio possível de modo a alcançar as exigências substanciais da reabilitação e os aspectos de reintegração do programa DDRR. Se necessário **Solicita** aos Estados Membros da União Africana e aos membros da comunidade no geral a fornecer generosamente aos totais esforços humanitários e de reconstrução na Libéria;
4. **Lança um Apelo** ao Conselho de Segurança das NU para levantar as sanções impostas à venda de diamantes e borracha da Libéria, a fim de arranjar meios que permitam ao governo liberiano honrar os seus compromissos, especialmente no que diz respeito aos programas de reabilitação e reconstrução;
5. **Insta** as partes liberianas a aderir à data de Outubro de 2005, como previsto no Acordo Extensivo de Paz, para a realização das eleições, e **convida** igualmente a comunidade internacional a apoiar as autoridades liberianas, incluindo a Comissão Nacional Eleitoral, através do fornecimento de recursos humanos, logísticos e materiais necessários, de modo que o prazo estipulado seja cumprido;
6. **Apoio** a abordagem regional da CEDEAO para a resolução dos conflitos na região, e **congratula-se** com os esforços que estão sendo levados a cabo pelo governo de Libéria e pelos outros governos na União do Rio Mano, nomeadamente, os da Guiné, da Sierra Leone e da Côte d'Ivoire para melhorarem as relações inter-estatais, incluindo a realização recentemente de uma reunião Cimeira da União do Rio Mano;

7. **Insta** todos os Estados na região a apoiar inteiramente a execução do Acordo Global de Paz de Acra, e para prevenir os seus territórios de serem usados por elementos armados que desestabilizam os seus vizinhos, bem como para o reforço da cooperação;
8. **Felicita** à República Federal da Nigéria por ter concedido asilo ao Charles Taylor, antigo Presidente da Libéria, em conformidade com o desejo da União Africana, CEDEAO e Comunidade Internacional. Consequentemente, **solicita** à comunidade internacional que continue a demonstrar compreensão da contribuição positiva do exilo de Charles Taylor da Libéria para o processo de paz nesse país, e que prossiga com o apoio e medidas de encorajamento à Nigéria a este respeito.
9. **Exorta** à CEDEAO para que continue a ocupar-se da questão;

**DECISÃO SOBRE A SITUAÇÃO NAS COMORES**  
**(Doc. Exl.CL/106 (V))**

**O Conselho:**

1. **CONGRATULA-SE** com a evolução positiva do processo de reconciliação nas Comores desde a assinatura do Acordo de 20 de Dezembro de 2003, sobre as disposições transitórias do Arquipélago e **felicita** as partes comorianas pela determinação de que deram provas na implementação desse Acordo;
2. **SUBLINHA** a necessidade de todas as partes comorianas respeitarem as leis fundamentais que regem o funcionamento da União das Comores e a necessidade de se absterem de qualquer acto susceptível de por em perigo os progressos realizados até agora;
3. **APRESENTA** os seus agradecimentos à África do Sul, que coordena os esforços regionais sobre as Comores, e aos outros países da região e da Troika, pelo seu envolvimento e contribuição ao processo de reconciliação nas Comores. A este respeito, o Conselho **solicita** aos países da região e da Troika, sob a coordenação da África do Sul, que continuem a acompanhar o processo em curso nas Comores para consolidar os progressos já alcançados;
4. **AGRADECE IGUALMENTE** os parceiros da UA, em particular a OIF, a Liga dos Estados Árabes, a União Europeia, a França e a Comissão do Oceano Índico, Alemanha e as Nações Unidas pelo apoio concedido ao o processo de reconciliação e aos esforços da UA, **e sublinha** que a continuação dessa colaboração é essencial a promoção da reconciliação e estabilidade duradouras nas Comores;
5. **REITERA** o apelo da UA à Comunidade Internacional para que preste apoio financeiro e económico necessário ao relançamento sócio-económico das Comores. A este respeito, o Conselho **convida** a Comissão, em consulta com as autoridades mauricianas e a África do Sul a concederem todo o apoio necessário para relançar os preparativos com vista à realização nas Maurícias da Mesa Redonda dos Doadores destinada a mobilizar os recursos financeiros necessários para a recuperação sócio-económica das Comores.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DAS  
COMEMORAÇÕES DO 10º ANIVERSÁRIO DO GENOCÍDIO NO  
RUANDA, 7 DE ABRIL DE 2004**  
**(Doc. EX.CL/107 (V))**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do relatório;
2. **Evoca** o Protocolo relativo à Convenção Africana dos Direitos do Homem e dos Povos e à Carta das Nações Unidas e à Declaração Universal dos Direitos Humanos,
3. **Evoca** o relatório contendo os resultados e as recomendações do Painel Internacional de Eminentes Personalidades (IPEP), mandatado pela Organização da Unidade Africana para investigar o genocídio no Ruanda e os acontecimentos colaterais, intitulado “Ruanda: O Genocídio Evitável”;
4. **Evoca** igualmente os resultados e as recomendações do inquérito independente executado sob a responsabilidade do Secretário Geral, com a aprovação do Conselho de Segurança sobre a acção das Nações Unidas durante o genocídio no Ruanda em 1994 (Relatório Carlsson);
5. **Evoca** a Declaração do Comité dos Representantes Permanentes de 7 de Abril de 2004 sobre o genocídio;
6. **Reconhece** as inúmeras dificuldades que enfrentam os sobreviventes do genocídio de 1994 no Ruanda, particularmente os órfãos, viúvas e vítimas de violência sexual e está consciente da necessidade de restaurar a dignidade dos sobreviventes do genocídio de 1994 no Ruanda;
7. **Louva** os esforços do governo e do povo do Ruanda pelo apoio que concedem aos sobreviventes, especialmente a afectação de 5% do orçamento nacional anual aos sobreviventes do genocídio;
8. **Solicita** à União Africana e às Nações Unidas para implementarem as recomendações contidas nos Relatórios do PIPE e Carlsson, respectivamente;
9. **Apela** à Comunidade Internacional que conceda assistência aos sobreviventes do genocídio.

**DECISÃO SOBRE O 17º RELATÓRIO**  
**ANUAL DE ACTIVIDADES DA CADHP**  
**(Doc. EX.CL/109 (V))**

**O Conselho Executivo, toma nota do Relatório e recomenda à Conferência para:**

1. **Tomar Nota** do 17º Relatório Anual de Actividades da Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos (CADHP) e **felicita-la** pelo trabalho realizado durante o exercício findo;
2. **Solicitar** aos órgãos envolvidos que tomem todas as disposições adequadas para conceder, em conformidade com o Artigo 41 da Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos, os recursos humanos, financeiros e materiais necessários ao funcionamento eficaz da CADHP e apresentar um relatório aquando da 6ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo;
3. **Exortar** a todos os Estados-membros a cooperarem com a CADHP e os diferentes mecanismos que ela criou, e a implementar as suas decisões em conformidade com as disposições da Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos;
4. **Notar** que alguns relatórios da CADHP sobre os Estados-partes são apresentados sem as observações destas e **convidar** à CADHP a tomar medidas para que no futuro os seus relatórios de missão sejam submetidos, com os comentários dos Estados-partes, e indicar as diligências efectuadas neste sentido, aquando da apresentação do Relatório Anual de Actividades;
5. **Suspender** a publicação do 17º Relatório Anual de Actividades até o envio das observações dos Estados Membros, em conformidade com o parágrafo anterior;
6. **Convidar** os Estados-partes envolvidos a apresentarem à CADHP os devidos relatórios, ao abrigo do Artigo 62 da Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos;



**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DA REUNIÃO DOS MINISTROS DA DEFESA  
REALIZADA DE 20-21 DE JANEIRO DE 2004, EM ADIS ABEBA, SOBRE A  
CRIAÇÃO DA FORÇA AFRICANA EM ESTADO DE ALERTA (FAEA) E O  
COMITÉ DE ESTADO MAIOR (CEM)**  
**(Doc. EX.CL/110 (V))**

**O Conselho Executivo,**

1. **Toma Nota** das recomendações da 1ª Reunião dos Ministros Africanos da Defesa e Segurança sobre a criação da Força Africana em Estado de Alerta e do Comité de Estado Maior;
2. **Recomenda** que a Conferência aprove o Documento-Quadro, à luz das recomendações dos Ministros de Defesa para permitir à Comissão e a todos os outros intervenientes avançarem com a criação da Força África em Estado de Alerta e o Comité de Estado Maior;
3. **Recomenda ainda** que a Conferência aprove a proposta feita pelos Ministros de Defesa e Segurança de criar, no quadro do Artigo 14.2 do Acto Constitutivo da UA, o Comité Técnico Especializado formado pelos Ministros responsáveis pela Defesa e Segurança da UA, para trabalharem com o Conselho de Paz e Segurança na implementação da Política Comum Africana de Defesa e Segurança e na resolução das complexas questões de paz e segurança no continente;
4. **Solicita** ao Presidente da Comissão que garanta que todas as iniciativas sobre a FAEA sejam estritamente coordenadas, e, em particular, que facilite reuniões da UA e das CERs com o objectivo de criar grupos de trabalho regionais multinacionais e pluri-disciplinares para identificar forças de prevenção, Elementos Estratégicos de Planificação (PLANELM), nas Sedes da UA e das CERs, elementos de intervenção rápida, Centros de Excelência e infra-estruturas de logística a nível regional;
5. **Solicita ainda** ao Presidente da Comissão que tome as medidas necessárias para garantir que os Acordos (MdE) sejam negociados e assinados entre a UA as CERs sobre questões pertinentes relativas à criação da Força Africana em Estado de Alerta e o Comité de Estado Maior.

**DECISÃO SOBRE O MÉDIO ORIENTE E OS  
TERRITÓRIOS PALESTINIANOS OCUPADOS**  
**DOC EX.CL/121 (V)**

**O Conselho Executivo:**

1. **Evoca** todas as resoluções relevantes adoptadas pela OUA/UA sobre a questão da Palestina e a situação do Médio Oriente, que afirmam que a questão da Palestina é o centro do conflito no Oriente Médio e que nenhuma paz justa, global e duradoura poderá ser estabelecida se Israel não se retirar totalmente de todos os territórios palestinianos e de outros territórios Árabes ocupados desde Junho de 1967, incluindo Jerusalém Oriental, e permita aos Palestinos exercer os seus direitos nacionais e inalienáveis de acordo com as resoluções das Nações Unidas, particularmente o seu direito a regressar aos seus lares e propriedades, direito à autodeterminação e direito a estabelecer o Estado Independente da Palestina com Al Quds (Jerusalém) como capital;
2. **Reafirma o seu compromisso** empenhamento a favor da visão de dois Estados vivendo lado a lado em paz e em segurança;
3. **Condena** Israel, a força ocupante, por usar armas internacionalmente proibidas e excessiva força contra os civis e, **convida** o Conselho de Segurança a tomar medidas apropriadas para travar essas medidas incluindo a protecção internacional necessária ao povo palestiniano e aos lugares sagrados Cristãos e Muçulmanos e a trabalhar no sentido de garantir a libertação dos prisioneiros e detidos Palestinos, incluindo jovens e mulheres, das prisões de Israel e dos centros de detenção;
4. **Condena ainda** as violações sistemáticas dos direitos humanos, por parte de Israel, e os crimes de guerra relatados, particularmente o assassinio dos líderes Palestinos e a matança de civis, incluindo as que ocorreram recentemente em Rafah e em outras regiões da Palestina;
5. **Condena igualmente** todos os actos de violência, independentemente da sua origem, visando as populações civis;
6. **Reitera o seu apoio** à iniciativa árabe para a resolução de uma paz justa e global no Médio Oriente, de acordo com a Decisão da Cimeira da Liga dos Estados Árabes, realizada em Beirute, em Março de 2002;

7. **Louva o papel** do Egito que contribuiu para a retirada completa de Israel da Faixa de Gaza, no quadro do roteiro e a retirada de Israel de todos os territórios palestinos, incluindo Jerusalém Leste;
8. **Manifesta o seu empenhamento** a uma solução pacífica do conflito Israelo-Palestiniano e **Convida** a comunidade internacional e o quarteto a tomarem as medidas necessárias para preservar o processo de paz;
9. **Manifesta a sua grave preocupação** pela devastação causada pelo Muro que Israel continua a construir nos territórios Palestinos ocupados, incluindo Jerusalém Oriental e **Afirma** que se o Muro for concluído, impedirá a implementação da solução de Dois-Estados. O conselho **Condena** o não cumprimento por parte de Israel da exigência da Décima Sessão Especial de Emergência da Assembleia Geral das Nações Unidas de suspender a construção do Muro, e remover as partes existentes e, neste sentido, reitera a necessidade da cessação completa de todas as actividades de estabelecimento de colonatos Israelitas;
10. **Expressa** o seu inequívoco apoio ao povo Palestino e à Autoridade sob a liderança do Presidente Yasser Arafat. Neste sentido, o Conselho **exige** o fim imediato do cerco imposto contra o povo Palestino e ao Presidente democraticamente eleito Yasser Arafat, para assegurar o seu direito à liberdade de circulação dentro e fora de Palestina;
11. **Aprova** a composição do Comité de Dez (10) previsto na Decisão AHG/Dec.182(XXXVIII), adoptado pela 38ª Conferência dos Chefes de Estado e de Governo, realizada em Durban, África do Sul, em Julho de 2002, responsável pela promoção do processo de paz no Médio Oriente; o Comité é composto pelos países seguintes: Tunísia, Mauritânia, Senegal, Nigéria, Uganda, Etiópia, Chade, Gabão, África do Sul e Moçambique;
12. **Lança um apelo** para que todos os Estados Membros da UA participem na Reunião Especial sobre a Palestina, organizada à margem da Assembleia Geral das Nações Unidas em Setembro de 2004, co-patrocinada pela União Africana e várias organizações regionais e internacionais.

**DECISÃO SOBRE O PACTO DE NÃO-AGRESSÃO  
E DE DEFESA COMUM**

**O Conselho Executivo:**

1. **TOMA NOTA** dos relatórios da Primeira e Segunda Reunião de Peritos Governamentais e das recomendações da Terceira Reunião dos Ministros da Defesa da União Africana;
2. **NOTA** que havia duas decisões da Cimeira Extraordinária realizada em Sirte, Líbia, com as mesmas referências, que foram postas a circular e que causaram confusão no Conselho, quanto a compreensão sobre qual delas seria a Decisão dos Chefes de Estado e de Governo sobre o Projecto de Pacto de Não-agressão e de Defesa Comum;
3. **SOLICITA** à Conferência dos Chefes de Estado e de Governo para esclarecer sobre a sua decisão tomada em Sirte, Líbia, em Fevereiro de 2004.

**DECISÃO SOBRE O FUNDO DE SOLIDARIEDADE DIGITAL**  
**(Doc. EX.CL/140 (V) Add. 1**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do Relatório do Presidente da Comissão;;
2. **Evoca** a Decisão EX.CL/Dec. 87 (IV);
3. **Aprova** as recomendações formuladas pelos Ministros Africanos responsáveis pelas Tecnologias da Informação e Comunicação, aquando da sua reunião realizada em Dakar, a 19 e 20 de Abril de 2004;
4. **Convida** os Estados Membros a apoiarem o Fundo de Solidariedade Digital e a concretizar a sua implementação;
5. **Lança um** apelo às colectividades locais, às organizações da sociedade civil e ao sector privado para que contribuam para o Fundo de Solidariedade Digital;
6. **Reafirma** a sua vontade de fazer com que a África tire proveito de todas as oportunidades oferecidas pelas Tecnologias da Informação e Comunicação para o desenvolvimento económico e social do continente;
7. **Solicita** ao Presidente da Comissão da União Africana que faça tudo para a divulgação do Fundo junto das populações africanas, incluindo a Diáspora;
8. **Solicita** igualmente ao Presidente da Comissão que tome todas as medidas necessárias para encorajar a participação das comunidades locais, das organizações da sociedade civil e do sector privado no sucesso desta importante iniciativa.

**DECISÃO SOBRE O DESENVOLVIMENTO DA POSIÇÃO AFRICANA SOBRE  
A CONVENÇÃO INTERNACIONAL CONTRA A CLONAGEM DO SER HUMANO**  
**(Doc. EX.CL/140 (V) Add. 2**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do ponto proposto pela África do Sul;
2. **Dá mandato** aos Ministros Africanos da Saúde e à Comissão para, nas suas próximas reuniões regionais e continentais, discutirem e adoptarem uma Posição Africana Comum sobre a matéria.

**DECISÃO SOBRE O AJUSTAMENTO DA ESTRUTURA**  
**DA COMISSÃO DA UNIÃO AFRICANA –**  
**Doc. EX.CL/140 (V) Add.3**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma Nota** da iniciativa da Grande Jamahiriya Árabe Líbia Popular e Socialista em ajustar a estrutura da Comissão da União Africana, para que a Comissão seja a direcção da União e o Presidente da Comissão como Presidente desta direcção tendo, como membros os Comissários ;
2. **Felicita** à Líbia por esta iniciativa louvável e **recomenda** a realização de um estudo exaustivo sobre a questão, no quadro do objectivo último de África de criação dos Estados Unidos de África, com vista a submeter recomendações concretas e adequadas à 4ª Sessão Ordinária da Conferência.

**DECISÃO SOBRE AS CANDIDATURAS AFRICANAS**  
**AOS POSTOS DO SISTEMA INTERNACIONAL**

**O Conselho Executivo:**

1. **TOMA NOTA** do relatório do Comité Permanente de Nomeação para as Candidaturas Africanas no Sistema Internacional;
2. **APROVA** as recomendações contidas no referido Relatório;
3. **DECIDE APOIAR**
  - a) A candidatura da República do Gana para membro do Conselho de Operações Postais (COP) da União Postal Universal (UPU) aquando do seu 23º Congresso em Bucareste, Roménia, de 15 de Setembro a 5 de Outubro de 2004;
  - b) A candidatura do Sr. Fatih Bouayad-Agha, da Argélia, ao posto de membro da Comissão da Função Pública Internacional (C.F.P.I.), por ocasião da 59ª Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas prevista em Nova Iorque de Setembro a Dezembro de 2004.
4. **CONGRATULA-SE** com a eleição da República Gabonesa para a presidência da 59ª Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas;
5. **DECIDE ADOPTAR** as recomendações o Comité de Candidaturas do Grupo Africano de Nova Iorque como se segue:
  - a) **Vice-presidência da 59ª Sessão da Assembleia Geral (5)**
    - Argélia
    - Burkina Faso,
    - Djibouti,
    - Gana,
    - Zâmbia
  - b) **CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL (4)**



- **Chade**
- **República Democrática do Congo**
- **Guiné**
- **África do Sul**

**c) COMISSÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (4)**

- **Angola**
- **República Democrática do Congo;**
- **Tanzânia**
- **1 assento a ser preenchido pela África Oriental**

**d) COMISSÃO DA POPULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO (3)**

- **Camarões**
- **Comores**
- **Marrocos**

**e) COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM (4)**

- **Guiné**
- **Quênia**
- **Sudão**
- **Togo**

**f) COMISSÃO DA CONDIÇÃO FEMININA (3)**

- **Mali**
- **Marrocos**
- **Tanzânia**

**g) COMISSÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (5)**

- **Camarões**
- **República Democrática do Congo**
- **Tunísia**
- **Zâmbia**
- **Zimbabwe**

**h) COMISSÃO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA AO SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO (4)**

- Angola
- Gâmbia
- Sierra Leone
- 1 posto a ser preenchido pela África Central

**i) COMITÉ DO PROGRAMA E DA COORDENAÇÃO (3)**

- Argélia
- Gana
- Quênia

**j) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS HUMANOS (5)**

- Líbia
- Ruanda
- Tanzânia
- Uganda
- Gana

**k) CONSELHO EXECUTIVO DO UNICEF (1)**

- Moçambique

**l) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PNUD/FNUAP (1)**

- Uganda

**m) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR MUNDIAL (2)**

- Etiópia
- Tunísia

**n) CONSELHO DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA ONUSIDA (2)**

- Quênia
- Líbia

**o) COMITÉ DAS CONTRIBUIÇÕES**

- **Camarões**
- **Nigéria**

**p) COMITÉ DE CONFERÊNCIAS**

- **Egipto**
- **Quênia**

6. **RECOMENDA** à República Unida da Tanzânia para ocupar o posto não permanente do Conselho de Segurança as Nações Unidas para o período 2005/2006 relativo a Sub-região da África Oriental;
7. **DECIDE ADOPTAR** as recomendações da 17<sup>a</sup> Sessão Plenária da Comissão Africana de Aviação Civil (CAFAC), realizada de 10 a 14 de Maio de 2004, em Joanesburgo, África do Sul sobre candidaturas Africanas ao Conselho da Organização Civil Internacional (OACI) como se segue:

**a) PARA A CATEGORIA II**

- **África do Sul**
- **Egipto**
- **Nigéria**

**b) PARA A CATEGORIA III**

- **Camarões**
- **Etiópia**
- **Gana**
- **Moçambique**
- **Tunísia**

8. **TOMA NOTA** da composição da nova Mesa da Comissão Africana da Aviação Civil (CAFAC), na sequência das eleições que decorreram em Joanesburgo, África do Sul, de 10 a 14 de Maio de 2004.
- África do Sul - Presidente
  - Gabão - Vice-presidente (África Central)
  - Quênia - Vice-presidente (África Oriental)
  - Argélia - Vice-presidente (África do Norte)
  - Côte d'Ivoire - Vice-presidente (África Ocidental)

- Zâmbia - Vice-presidente (África Austral)
9. **TOMA NOTA** da candidatura do Sr Maurice Glele Ahanhanzo, do Benin, para o Comité dos Direitos do Homem das Nações Unidas, para um novo mandato de quatro anos aquando das eleições que decorrerão em Nova Iorque, em Setembro de 2004, durante a 59<sup>a</sup> Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas.

**DECISÃO SOBRE A SEGURANÇA DOS TRANSPORTES**  
**MARÍTIMOS EM ÁFRICA**

**O Conselho Executivo:**

1. **TOMA NOTA** da informação prestada pela Comissão e a delegação do Gana sobre a implementação do Código de Segurança dos Transportes Marítimos e Estruturas Portuárias Internacionais (ISPS);
2. **EXORTA** os Estados membros a tomarem todas as disposições necessárias para assegurar o cumprimento do Código de ISPS;
3. **SOLICITA** à Comissão da União Africana para assistir os Estados Membros na implementação do Código de ISPS;
4. **SOLICITA** ainda à Comissão para acelerar o processo de Implementação da Decisão EX/CL/Dec. 60 (III) sobre a Segurança dos Transportes Marítimos em África;
5. **SOLICITA TAMBÉM** à Comissão para que submeta um relatório sobre a implementação desta Decisão à próxima Sessão Ordinária do Conselho Executivo.

**DECISÃO SOBRE UMA POSIÇÃO COMUM AFRICANA**  
**SOBRE AS MINAS ANTI-PESSOAS**

**O Conselho:**

1. **TOMA NOTA** das recomendações dos Grupos Africanos em Nova Iorque e Genebra sobre a necessidade de haver uma Posição Comum Africana sobre as Minas Anti-pessoal.
2. **SOLICITA** à Comissão que convoque uma reunião de peritos em Adis Abeba, em Setembro de 2004, com vista à elaboração de uma Posição Comum Africana baseada nas decisões pertinentes da OUA/UA, em particular no Plano de Acção de Kempton Park, de Maio de 1997, e na Convenção de Ottawa, para ser submetida à Conferência de Revisão em Nairobi, em Novembro de 2004;
3. **SOLICITA TAMBÉM** à Comissão para submeter o relatório do grupo de peritos à consideração de uma reunião ministerial a ter lugar à margem da Sessão da Assembleia Geral da ONU, em 2004.

**DECISÃO SOBRE A VISÃO E AS MISSÕES DA UNIÃO AFRICANA E O PLANO ESTRATÉGICO, PROGRAMA E ORÇAMENTO DA COMISSÃO**

**O Conselho de Ministros:**

1. **Toma nota** do Relatório e da apresentação sobre a Visão e Missões, o Quadro Estratégico e o Plano de Acção da União Africana;
2. **Felicita** à Comissão pelo trabalho realizado e pela qualidade dos documentos de orientação produzidos;
3. **Aceita** em princípio, a Visão e a Missão que estão em conformidade com as orientações estabelecidas pelos Chefes de Estado e de Governo, a favor do processo iniciado em Sirte, e a formulação do programa NEPAD;
4. **Reafirma** que, para se alcançar a integração do continente, os Estados Membros, as Comunidades Económicas Regionais (CERs), a Comissão e os outros órgãos da União Africana, devem trabalhar em sinergia, com base numa visão partilhada;
5. **Convida** o Presidente da Comissão a tomar as medidas necessárias, para proceder à hierarquização dos programas contidos no Plano Estratégico, com vista à implementação efectiva dos mesmos;
6. **Convida igualmente** o Presidente da Comissão a criar, após concertação com os Estados Membros, um grupo de peritos em questões de orçamento e finanças que, conjuntamente com o Sub-Comité Consultivo sobre as Questões Administrativas, Orçamentais e Financeiras, propondrá um “orçamento de solidariedade” para ser analisado numa Sessão Extraordinária do Conselho Executivo, o mais tardar até Novembro de 2004;
7. **Solicita** ao Presidente da Comissão que estude a possibilidade de se criar um órgão permanente de peritos dos Estados Membros para as questões orçamentais e financeiras dentro da estrutura da Comissão e que informe à Sétima Sessão Ordinária do Conselho Executivo;
8. **Solicita igualmente** à Conferência que autorizar a Sessão Extraordinária do Conselho a adoptar o referido “Orçamento de Solidariedade”.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO  
SUB-COMITÉ CONSULTIVO SOBRE AS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS,  
ORÇAMENTAIS E FINANCEIRAS RELATIVO À IMPLEMENTAÇÃO DAS  
RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NO RELATÓRIO DE ERNST & YOUNG  
(Doc. EX.CL/86 (V))**

**O Conselho Executivo:**

- 1. Toma nota** do Relatório;
- 2. Solicita** à Comissão para:
  - i) Implementar as recomendações que não tenham incidência financeira;
  - ii) Calcular, com o apoio da Ernst & Young, a incidência financeira resultante da implementação das outras recomendações e submetê-la para aprovação dos órgãos competentes;
  - iii) Tomar as disposições necessárias com vista à aprovação pelos órgãos competentes, do Projecto de Regulamento Financeiro, durante a Sétima Sessão Ordinária do Conselho Executivo.



**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO  
SUB-COMITÉ CONSULTIVO SOBRE AS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS,  
ORÇAMENTAIS E FINANCEIRAS RELATIVO ÀS TAXAS  
REFERENCIAIS APLICÁVEIS AOS SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS  
DOS ESCRITÓRIOS DE BRUXELAS E GENEVRA  
(Doc. EX.CL/86 (V))**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Decide** que:
  - i) Um consultor deve ser contratado para estudar a questão e apresentar propostas que serão examinadas durante a Sexta Sessão Ordinária do Conselho Executivo, que se realizará em Fevereiro/Março de 2005;
  - ii) Entretanto, os salários dos funcionários das Missões da UA em Bruxelas e Genebra devem ser pagos em moeda local utilizando as actuais taxas preferenciais.

**DECISÃO SOBRE AS RECOMENDAÇÕES DO GRUPO DOS QUINZE**  
**PERITOS DOS ESTADOS MEMBROS SOBRE AS FONTES**  
**ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO DA UNIÃO AFRICANA**  
**(Doc. EX.CL/87(V))**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** das Recomendações;
2. **Solicita** à Comissão para explorar mais as propostas dos peritos relativas:
  - ao reforço de relações com os parceiros no desenvolvimento;
  - à parceria com o sector privado;
  - à parceria com as fundações privadas;
  - à criação de um fundo de afectação especial;
  - à emissão de obrigações da União Africana;
  - aos impostos sobre as viagens de e para Estados Membros.
3. **Solicita igualmente** à Comissão para que lhe submeta um relatório sobre estas propostas durante a Sexta Sessão Ordinária que terá lugar em Fevereiro/Março de 2005.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO**  
**SUB-COMITÉ DAS CONTRIBUIÇÕES**  
**(Doc. EX.CL/88 (V))**

**O Conselho Executivo:**

1. **Toma nota** do relatório;
2. **Felicita** os Estados Membros que têm as suas contribuições em dia;
3. **Exorta** todos os Estados Membros a honrarem as suas obrigações financeiras para com a União;
4. **Decide** que:
  - i) Os Estados Membros a seguir indicados, continuem sob sanções:
    - República Centro-Africana;
    - República Democrática do Congo;
    - Guiné Bissau;
    - Libéria;
    - São Tomé e Príncipe;
    - Seychelles;
    - Somália
  - ii) a sanção imposta à União das Comores seja levantada, após pagamento por este país de todas as suas contribuições em atraso;
  - iii) a isenção, a título temporário e excepcional, concedida à Sierra Leone seja mantida, porque este país respeita a implementação do seu plano de reescalamento;
  - iv) Os Estados Membros que apresentaram planos de reescalamento devem conformar-se com o mesmo, pagando as suas contribuições a título do exercício corrente;

- 5. LANÇA UM APELO** aos representantes dos Estados Membros afectados para que peçam aos seus respectivos países para fazerem os possíveis para honrar as suas obrigações financeiras para com a Comissão, a fim de que esta possa realizar as tarefas que lhe são confiadas, e apresentem os resultados alcançados durante a 6ª Sessão Ordinária;
- 6. RECOMENDA** ao Presidente da União Africana que interceda junto dos seus pares para que honrem as obrigações financeiras dos seus respectivos países.

**DECISÃO SOBRE O ORÇAMENTO DO PARLAMENTO PAN-AFRICANO  
PARA O PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2004 – Doc.  
EX/CL/Dec.90 (V)**

**O Conselho Executivo;**

- 1. TOMA NOTA** do Orçamento proposto pela Mesa do Parlamento Pan-africano;
- 2. TOMA IGUALMENTE** nota das observações feitas pelo Comité dos Representantes Permanentes sobre o referido Orçamento;
- 3. SOLICITA** à Comissão em colaboração com a Mesa do Parlamento Pan-africano, que prepare um novo Orçamento , tendo em conta as directivas do Conselho Executivo, a saber:
  - i. que os Estados-membros assumam todas as despesas relativas a participação dos membros do Parlamento Pan-africano, incluindo os membros da Mesa e das Comissões (viagem, estadia e outras despesas relacionadas) às reuniões estatutárias do Parlamento Pan-africano e das suas comissões durante os cinco primeiros anos da sua existência;
  - ii. que os membros da Mesa não residam na Sede durante os cinco primeiros anos da existência do Parlamento;
  - iii. que seja solicitado ao Estado-membro, que acolher a Sede do Parlamento, que forneça instalações mobiladas e equipadas para as necesssidades do Parlamento;
  - iv. que, para o período, de Julho a Dezembro de 2004, a Comissão continue a prestar os serviços de secretariado ao Parlamento Pan-africano, em conformidade com as disposições do Protocolo;
  - v. que os subsídios de sessão e de responsabilidade, bem como as despesas de solidariedade, as despesas médicas e outras despesas conexas para os membros do Parlamento Pan-africano, continuem a serem assumidas pelos Estados-membros durante o referido período de cinco (5) anos;
  - vi. que a duração das sessões seja revista em baixa.
- 4. AUTORIZA** o Comité dos Representantes Permanentes a analisar o Orçamento para o período de Julho a Dezembro de 2004, que será submetido pela Comissão, e a apresentar um relatório aquando da Sessão Extraordinária do Conselho Executivo, em Novembro de 2004.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO SOBRE O PROJECTO DE  
ORÇAMENTO-PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2005**  
**(Doc. EX.CL/112 (V))**

**O Conselho Executivo:**

- 1. Toma nota** do Relatório;
- 2. Solicita** à Comissão que tome todas as medidas necessárias para preparar um projecto de Orçamento-Programa para o exercício de 2005 e submetê-lo à apreciação do Sub-Comité sobre as Questões Administrativas, Orçamentais e Financeiras e, seguidamente, à análise do CRP;
- 3. Solicita ainda** à Conferência que lhe dê mandato para aprovar o projecto de Orçamento-Programa para o exercício de 2005, aquando da Sessão Extraordinária que se realizará em Novembro de 2004, em conformidade com as disposições do Artigo 9.2 do Acto Constitutivo da União Africana.